



# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1462 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 26 DE JULHO DE 2018



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
**Poder Executivo**

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 5.511

Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 1º** Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo de Volta Redonda – COMTUR, órgão destinado à conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter consultivo e deliberativo, para assessoramento da municipalidade em questões relativas ao desenvolvimento turístico da cidade.

**§ 1º** A estrutura organizacional do COMTUR será assim composta: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário adjunto.

**§ 2º** O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos na primeira reunião dos anos pares.

**§ 3º** Os demais membros da Diretoria do Conselho serão designados pelo Presidente eleito os quais terão mandato até o último dia dos anos ímpares, podendo ser reconduzido por mais uma gestão.

**§ 4º** Os órgãos e entidades integrantes do Conselho indicarão seus representantes titular e seu respectivo suplente.

**§ 5º** Na ausência de entidades respectivas, poderão ser indicadas, respeitados os prazos acima, pessoas de reconhecido saber e aquelas que, de forma patente, possam vir a conduzir com os interesses turísticos da cidade.

**Art. 2º** O COMTUR será assim constituído:

#### I - Representantes do Poder Público Municipal:

- a)** Representante da SMDET – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- b)** Representante da SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- c)** Representante da SMC – Secretaria Municipal da Cultura;
- d)** Representante da SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e)** Representante da CMVR – Câmara Municipal de Volta Redonda.

#### II - Representantes da Sociedade Civil indicados pelos seus pares:

- a)** Representantes dos Agentes de Viagens;
- b)** Representante da Hotelaria;
- c)** Representante dos Restaurantes e similares;
- d)** Representante da ACIAP-VR - Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Volta Redonda;
- e)** Representante da CDL – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Volta Redonda;
- f)** Representante da Fundação CSN;
- g)** Representante da ACICLICA – Associação pela Mobilidade Sustentável em Volta Redonda;
- h)** Representante dos Guias de Turismo de Volta Redonda;
- i)** Representante dos Artesãos de Volta Redonda.

#### Art. 3º - Compete ao COMTUR:

- a)** Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade ou região;
- b)** Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;
- c)** Formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;
- d)** Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais ou privadas;
- e)** Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- f)** Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas à cidade;
- g)** Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação de turismo;
- h)** Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros de relevância para o turismo;
- i)** Propor formas de recursos para o desenvolvimento de turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, plano, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
- j)** Organizar o Regimento Interno do COMTUR;

**k)** Formar grupos de trabalho para as atividades específicas;

**l)** Eleger o Presidente e o Vice- Presidente na primeira reunião do ano par;

**m)** Colaborar de todas as formas com a Prefeitura, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo;

**n)** Orientar a utilização dos recursos do FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

#### Art. 4º - Compete ao Presidente do COMTUR:

- a)** Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b)** Dar posse aos membros do COMTUR;
- c)** Abrir, orientar e encerrar reuniões;
- d)** Proferir voto de desempate;
- e)** Designar o Secretário Executivo e Secretário Adjunto.

#### Art. 5º - Compete ao Vice- Presidente do COMTUR:

- a)** Substituir o Presidente quando necessário;
- b)** Auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

#### Art. 6º - Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:

- a)** Definir a pauta das reuniões com o Presidente;
- b)** Lavrar atas de reuniões;
- c)** Organizar arquivos e controles;
- d)** Prover todas as necessidades burocráticas;
- e)** Gerir a Secretaria do Órgão.

#### Art. 7º - Compete ao Secretário Adjunto do COMTUR:

- a)** Substituir o Secretário Executivo quando necessário;
- b)** Colaborar com o Secretário Executivo nas suas funções.

#### Art. 8º - Compete aos membros do COMTUR:

- a)** Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- b)** Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- c)** Eleger o Presidente e o Vice- Presidente;
- d)** Votar nas decisões do COMTUR;
- e)** Constituir Grupo de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado.

**Art. 9º** O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez a cada dois meses, perante a maioria dos membros, ou com qualquer quorum, trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data.

**Parágrafo único.** As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de voto dos membros presentes.

**Art. 10** Perderá a representação o órgão, entidade ou membro, que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis)

**Elderson Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal

**Maycon Cesar Inacio Abrantes**  
Vice-Prefeito

**Fabiano Vieira de Andrade Souza**  
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

**Adriano Lizarelli**  
Secretário Municipal de Comunicação

**Carlos Roberto Baia**  
Secretário Municipal de Administração

**Enock Azevedo**  
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

**Norma Lydia Borba Chaffin**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Alfredo Peixoto de Oliveira Neto**  
Secretária Municipal de Saúde

**Rita de Cássia Oliveira de Andrade**  
Secretária Municipal de Educação

**Aline Marah da Silva Ribeiro**  
Secretária Municipal de Cultura

**Maria Paula Salles Tavares**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Antônio Roberto Tavares**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Marcus Vinicius Convençal de Oliveira**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Joselito Magalhães**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Dayse Marques Penna**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

**Paulo Henrique Dalboni de Souza**  
Secretário da Guarda Municipal

**Daniela Vidal Vasconcelos**  
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

**Wellington Nascimento Silva**  
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

**Augusto César Villela Mac Cord Nogueira**  
Procurador Geral do Município

**Carlos de Souza Rosa**  
Controladoria Geral do Município

**José Geraldo de Castro Barros**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**Matheus Moreira Cruz**  
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

**Waldir Leonel Tonolli Bedé**  
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

**Cláudia Moreira Dornellas**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Marcio Frazão Guimarães Lins**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**José Geraldo Mattea Salgado Santos**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**  
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

**Fernando José Pereira Rabello**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Ronie de Oliveira Machado**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

alternadas durante o ano, sem justificativa por escrito ou verbal.

**Art. 11** O suplente terá direito à voz na presença do titular, e direito à voz e voto na ausência daquele.

**Art. 12** As reuniões do COMTUR serão abertas ao público e devidamente divulgadas.

**Art. 13** O COMTUR poderá receber convidados especiais com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades.

**Art. 14** O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada por maioria de seus membros.

**Art. 15** O Município cederá local, espaço e materiais que garantam o bom desempenho das reuniões.

**Art. 16** As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas, porém consideradas como serviço de relevância pública.

**Art. 17** A nomeação dos membros do Conselho será realizada pelo Prefeito Municipal, através de decreto.

**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência "ad Referendum" do Conselho.

## CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 19** Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Volta Redonda/RJ - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET.

**§ 1º** O Fundo de que trata este Art. 19 desta Lei é um Fundo Especial e será operacionalizado na forma prevista nos artigos 71, 72, e 73 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

**I** - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

**II** - aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 20** O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, será constituído por:

**I** - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

**II** - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

**III** - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

**IV** - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

**V** - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

**VI** - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

**VII** - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

**VIII** - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

**IX** - outras rendas eventuais.

**Parágrafo único.** Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo".

**Art. 21** As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR,

deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET e Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

**Art. 22** Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, serão exclusivamente aplicados em:

**I** - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

**II** - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

**III** - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio;

**IV** - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

**V** - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Volta Redonda e no seu entorno.

**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 24 desta Lei.

**Art. 23** Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

**Art. 24** Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observar-se-á:

**I** - as especificações definidas em orçamento próprio;

**II** - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

**Parágrafo único.** O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observarão rigorosamente às diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET.

**Art. 25** O Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a presente Lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

**Art. 26** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a inclusão do Programa de Manutenção e Operacionalização do FUMTUR, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.15.04.695.1001.4.337	33903000.172	-	R\$ 50.000,00
8.15.04.695.1001.4.337	33903600.172	-	R\$ 10.000,00
8.15.04.695.1001.4.337	33903900.172	-	R\$ 40.000,00
8.15.04.695.1001.4.337	44905100.172	-	R\$ 50.000,00
8.15.04.695.1001.4.337	44905200.172	-	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>

**Parágrafo único.** Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial que trata o presente artigo será usado como fonte de recurso o cancelamento do Programa Tarifa Comercial Zero, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.15.04.695.1001.4.337	44905200.100	815.340	R\$ 200.000,00

**Art. 27** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.688, de 12 de novembro de 2001.

**Art. 28** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRADA SILVA  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE

### Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Secretaria de Comunicação da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

### Organização dos atos oficiais:

Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**LEI MUNICIPAL Nº 5.512**

Altera as Leis 1.408/1976, que alterou a deliberação nº 833; 1.414/1976, e Lei 4.523/2008, que estabelecem normas de edificações e de aprovação de postos de abastecimento no município de Volta Redonda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre alterações nas exigências e requisitos para aprovação de postos de abastecimento de veículos no município de Volta Redonda e dá outras providências.

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei nº 1.408 de 15 de dezembro de 1976 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica proibida a construção e instalação de oficina de lanternagem, nas seguintes vias públicas de Volta Redonda:

- a) Av. Lucas Evangelista
- b) Av. Paulo de Frontin
- c) Av. Pedro Chaves
- d) Rua Neme Felipe
- e) Av. Getúlio Vargas
- f) Av. Amaral Peixoto
- g) Rua Gustavo Lira
- h) Rua São João; e
- i) Rua Major Aguiar “

**Art. 3º** Os artigos 52 e 53 da Lei nº 1.414 de 22 de dezembro de 1976, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 52** .....

I - com edificações e instalações que não atendam às determinações legais indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;

II - onde possam ser causa de congestionamento, salvo quando houver parecer favorável do IPPU-VR;

III - em esquinas consideradas cruzamentos importantes para o sistema viário, salvo quando houver parecer favorável do IPPU-VR. “

“**Art. 53** .....

I - .....

II - para terrenos de meio de quadra, a testada deverá ser de 24,00m (vinte e quatro metros) no mínimo;

III - a localização do terreno esteja em conformidade com as legislações pertinentes em vigor e com os atos normativos editados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. “

**Art. 4º** Os artigos 1º e 4º da Lei nº 4.523 de 18 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica determinado que todas as análises e respostas às solicitações de consultas técnicas prévias para alvará de localização e aprovação de projetos para construção, reforma ou acréscimo de postos de abastecimento de combustíveis líquidos e/ou gasosos, no âmbito do município de Volta Redonda, serão de competência do Diretor-Presidente do IPPU-VR, após parecer técnico do Departamento de Controle Urbanístico - DCU, com observância do trâmite administrativo previsto para aprovação de projetos.

**Art. 2º** .....

**Art. 3º** .....

**Art. 4º** A área mínima para novas instalações de postos de combustíveis líquidos e/ou gasosos é de 720,00 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados). “

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRADASILVA  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 5.513**

Altera a redação dos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 5.427 de 08 de dezembro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.427 de 08 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** .....

**Parágrafo único.** Na hipótese do servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo poderá fazer jus à percepção de um segundo auxílio-alimentação, nos casos de acumulação legal de cargos.”

**Art. 2º** Ficam criados no artigo 5º da Lei Municipal nº 5.427 de 08 de dezembro de 2017, os §1º e §2º com a seguinte redação:

“**Art. 5º** .....

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, quando convocados para participar do Tribunal de Júri e/ou para doar sangue.

§ 2º Quando o afastamento e/ ou licença se tratar de licença saúde o servidor fará jus ao auxílio-alimentação integral durante os primeiros 90 (noventa) dias.”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRADASILVA  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 5.514**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), visando atender à despesa com o Programa de Campo de Futebol no São Sebastião – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.27.813.1009.3.011	44905100.92	819.153	R\$ 242.500,00

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I - Convênio Contrato n.º 1036.716.71/2016, 840933/2016, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Volta Redonda, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos, com valor de repasse financeiro de R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), em caráter de última parcela de repasse.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRADASILVA  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 5.515**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.975.170,00 (hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil e cento e setenta reais), visando atender a despesa com o Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB FIXO – Material de Consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.301.1014.4.672	33903000.20	850.385	R\$1.975.170,00

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I - Repasse financeiro habilitado pela Portaria nº 1.095 de 20 de abril de 2018, arremetida pelo Ministério da Saúde, transferindo aos Entes Habilitados para recebimento, os recursos de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB), cujo, o município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, se habilita a receber o valor de R\$ 1.975.170,00 (hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil e cento e setenta reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRADASILVA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.197**

Dispõe sobre o descontinenciamento orçamentário no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que em 24 de maio de 2018, foi editado o Decreto Municipal nº 15.135, que altera o artigo 1º do Decreto 14.865 de 12 de janeiro de 2018, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 15% do orçamento do Município para o exercício de 2018;

**CONSIDERANDO** a atual situação do Programa de Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE/VR, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR, com relação às suas despesas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar às referidas despesas, que são de caráter emergenciais,

D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica descontinenciado o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE/VR** – material de consumo, de Código Reduzido: **845.025, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR.**

**Artigo 2º** - Fica contingenciado o mesmo valor de que trata o artigo 1º, da dotação de Código Reduzido: 845.330, **no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR.**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.214**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.505 de 05 de julho de 2018.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 621.067,28 (seiscentos e vinte e um mil e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), visando atender a despesa com o **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – Hospital Municipal Munir Raful – Material de Consumo, no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.677	33903000.20	850.150R\$	621.067,28

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio de Repasse financeiro firmado através da Portaria GM n.º 748, de 27 de março de 2018, arremetida pelo CONASS – Conselho Nacional dos Secretários de Saúde, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério da Saúde aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, cabendo ao Município de Volta Redonda, a cota no valor de R\$ 621.067,28 (seiscentos e vinte e um mil e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 15.216

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.506 de 05 de julho de 2018.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender a despesa com o **Programa de Conclusão da Arena Olímpica – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.27.811.1009.3.008	44905100.14	819.049R\$	1.000.000,00

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio n.º 012/2011, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e o Município de Volta Redonda, prorrogado até 31 de dezembro de 2018, com valor de repasse financeiro de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em caráter de última parcela de repasse.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 15.218

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.507 de 05 de julho de 2018.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 904.267,46 (novecentos e quatro mil reais, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), visando atender a despesa com o **Programa de Conclusão da Arena Olímpica – Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.27.811.1009.3.008	44905200.14	819.141R\$	904.267,46

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio Contrato n.º 1032.604-53/2016 SINCOV 831482/2016, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Volta Redonda, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos, com valor de repasse financeiro de R\$ 904.267,46 (novecentos e quatro mil reais, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 15.221

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.504 de 05 de julho de 2018,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 492.500,00** (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), visando atender a despesa com o **Programa de Construção de Quadra Esportiva no Bairro Roma Município de Volta Redonda/RJ – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
8.19.27.813.1009.3.031	44905100.170	487.500,00
8.19.27.813.1009.3.031	44905100.100	5.000,00
TOTAL		R\$ 492.500,00

**Artigo 2º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 539.451,50** (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), visando atender a despesa com o **Programa de Construção do Mercado Municipal de Orgânicos do Município de Volta Redonda/RJ – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
8.15.23.692.1004.3.032	44905100.171	528.391,50
8.15.23.692.1004.3.032	44905100.100	11.060,00
TOTAL		R\$ 539.451,50

**Artigo 3º** - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio n.º 863675/2017, que entre si celebram o Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com valor de repasse financeiro de **R\$ 487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

II – A título de Contrapartida financeira o cancelamento parcial do **Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.19.27.813.1009.4.519	44905100.100	819.047	5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

**Artigo 4º** - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 2º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio n.º 862501/2017, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda,

com valor de repasse financeiro de **R\$ 528.301,50** (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos).

II – A título de Contrapartida financeira o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.15.04.122.1001.4.014	33903900.100	815.030	11.060,00
TOTAL			R\$ 11.060,00

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 15.222

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.508 de 05 de julho de 2018,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), visando atender a despesa com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Universidade Popular – UNIPOP – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, no Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
8.18.04.122.1001.4.338	33903000.100	7.000,00
8.18.04.122.1001.4.338	33903600.100	39.000,00
8.18.04.122.1001.4.338	33903900.100	4.000,00
8.18.04.122.1001.4.338	44905200.100	40.000,00
TOTAL		R\$ 90.000,00

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV** – outros serviços de terceiros – pessoa física; **Programa de Manutenção e Projetos da Coordenadoria Municipal da Juventude** – outros serviços de terceiros – pessoa física, no **Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.18.04.122.1001.4.003	33903600.100	818.015	70.000,00
8.18.04.122.1016.4.250	33903600.100	818.040	20.000,00
TOTAL			R\$ 90.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 15.223

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.493 de 12 de junho de 2018,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.735.000,00** (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal de Volta Redonda – CMVR** – vencimentos e vantagens fixas –

pessoal civil, obrigações patronais, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, equipamentos e material permanente; **Programa de Obrigações Patronais – VRPREV – Ativos** – obrigações patronais, **na Câmara Municipal de Volta Redonda – CMVR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.91.01.31.1002.4.034	31901100.100	891.025	1.250.000,00
8.91.01.31.1002.4.034	31901300.100	891.030	100.000,00
8.91.01.31.1002.4.034	33903900.100	891.120	205.000,00
8.91.01.31.1002.4.034	44905200.100	891.155	150.000,00
8.91.01.31.1002.4.034	31901300.100	891.035	30.000,00
TOTAL			R\$ 1.735.000,00

**Artigo 2º** – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos** – equipamentos e material permanente, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **na Secretaria Municipal de Fazenda, Programa de Gestão e Desenvolvimento do Parque do Ingá** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, obras e instalações, **na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.03.04.123.1001.4.045	44905200.50	803.095	500.000,00
8.03.04.123.1001.4.045	33903900.50	803.100	400.000,00
8.16.18.541.1007.4.154	33903900.92	816.240	200.000,00
8.16.18.541.1007.4.154	44905100.92	816.245	635.000,00
TOTAL			R\$ 1.735.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 15.235

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), visando atender as despesas do **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB** – Serviços de Consultoria, **na Companhia Municipal de Habitação - COHAB**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.80.04.122.1001.4.028	33903500.100	880.090	R\$ 38.000,00

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB** – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato, **na Companhia Municipal de Habitação - COHAB**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.80.04.122.1001.4.028	32902200.99	880.045	R\$ 38.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 15.236

Regulamenta o art. 196 da Lei Municipal nº 1.415/76 – Código Administrativo do Município de Volta Redonda – Referente à concessão de licença para realização de divertimentos e festejos públicos, dispõe sobre a tributação desses eventos, e dá outras

providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 18, inciso I, alínea 'a' da Lei Orgânica Municipal e art. 428 do Código Administrativo do Município de Volta Redonda, Lei Municipal nº 1.415/76.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para a emissão de Autorizações para a realização de competições esportivas, bailes, espetáculos, festas, eventos culturais e religiosos e as de caráter público, ou divertimentos populares de qualquer natureza ou quaisquer outros que promovam concentrações de pessoas;

**CONSIDERANDO**, que os eventos mencionados na epígrafe repercutem em fato gerador de tributos e a consequente obrigatoriedade de recolhimento e disciplinamento de obrigações acessórias sobre os mesmos,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Concessão da Licença ou Autorização para Funcionamento

**Art. 1º** - Para a realização de shows, espetáculos artísticos, musicais, desportivos, bailes, festas, eventos culturais e religiosos e congêneres de caráter público ou quaisquer outros que promovam concentrações de pessoas, os promotores ou responsáveis deverão apresentar ao Departamento de Atividades Econômicas e Sociais do Município, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento, requerimento, conforme formulário Anexo I, informando o tipo de evento, local, horário, finalidade, estimativa de público, quantidade de ingressos que serão colocados à venda e valores, as contratações realizadas, bem como a quantidade de apresentações

**Art. 2º** - O requerimento a que faz menção o art. 1º deverá ser instruído com cópia dos seguintes documentos de caráter obrigatório:

**I** – Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade – RG do responsável pelo evento quando pessoa física, ou, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ acompanhado dos atos constitutivos no caso de pessoa jurídica;

**II** – Comprovante de residência do(s) organizador(es) ou sócios e representantes da pessoa jurídica;

**III** – Contrato de Comodato ou de Locação do local onde será realizado o evento, conforme o caso;

**IV** – Plano de manejo viário local, em conformidade com o art. 6º e seguintes do presente Decreto;

**V** – Contrato com o artista ou a pessoa ou empresa que o represente, quando for o caso;

**VI** – Autorização do Corpo de Bombeiros, com a informação da capacidade de lotação nos casos em que houver necessidade, conforme dispuser a legislação estadual;

**VII** – Autorização das Polícias Civil e Militar;

**VIII** – Cópia da apólice de seguro de vida e acidentes pessoais contratada pelo estabelecimento ou pelo organizador do evento, desde que seja cobrada entrada, em favor de seus frequentadores com base no que dispõe a Lei Estadual nº 3556/01.

**§1º** - Durante a análise da documentação, fica assegurado à Administração Municipal o direito de solicitar qualquer outro documento adicional que julgar necessário.

**§2º** - O processo de licença oriundo de requerimento protocolizado fora do prazo previsto no caput deste Art. poderá ser indeferido sem apreciação, caso seja verificada a impossibilidade de análise por falta de tempo hábil.

**§3º** - Para os eventos promovidos pela Administração Pública Municipal fica dispensada a exigência constante do inciso II.

**§4º** - O processo de licença oriundo do requerimento protocolizado, deverá ser analisado, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, Vigilância Sanitária – VISA e a Guarda Municipal – GM, na Comissão de Análise de Eventos, conforme dispõe o art. 9º do presente Decreto.

**§5º** - Deverão ainda se pronunciar sobre a licença a ser concedida a Secretaria Municipal de Cultura – SMC, Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, quando a natureza do evento assim o exigir.

**Art. 3º** - A concessão da Licença ou Autorização para realização do evento ficará condicionada à comprovação do recolhimento do ISSQN e Taxas, conforme previsão legal.

**Parágrafo Único** – O recolhimento do ISSQN e das taxas a que alude o “caput” deste Art. deverá ser comprovada até o penúltimo dia útil anterior a realização de evento, exceto nos casos em que houver isenção determinada pelo art. 79 da Lei Municipal nº 1.896/84 – CTM.

CAPÍTULO II

Da Tributação pelo ISS

**Art. 4º** - O processo de lançamento dos tributos incidentes sobre o evento será efetivado com base na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003 e na Lei Municipal nº 1896/84 – Código Tributário Municipal (CTMVR).

**Art. 5º** - Os responsáveis pela execução dos eventos descritos no art. 1º deste Decreto, dentro do Município de Volta Redonda, deverão protocolizar requerimento de regularização do recolhimento do ISSQN por estimativa, arbitramento ou preço do serviço, conforme formulário Anexo II, dirigido ao Departamento de Impostos Mobiliários, com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data da realização do show ou evento, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

**I** – Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade – RG do responsável pelo evento quando pessoa física, ou, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ acompanhado dos atos constitutivos no caso de pessoa jurídica, e do comprovante de endereço do responsável pelo evento;

**II** – Nota fiscal de serviços quando os ingressos, físicos ou virtuais, forem confeccionados ou produzidos dentro ou fora do Município de Volta Redonda, inclusive os ingressos magnetizados com cedência de uso;

**III** – Contrato com o artista, pessoa ou empresa que o represente, quando for o caso;

**IV** – Contrato de Comodato ou de Locação do local onde será realizado o evento, conforme o caso;

**V** – Contratos e notas fiscais dos demais prestadores de serviços contratados para a realização do evento, tais como: iluminação, montagem de palco e outras estruturas de uso temporário, banheiro químico, segurança, brigada de incêndio e etc...

CAPÍTULO III

Da Organização do Trânsito Local

**Art. 7º** - Os organizadores dos eventos com público maior que 500 (quinhentas) pessoas deverá apresentar plano de manejo viário local em um raio mínimo de 500 (quinhentos) metros do local da realização do evento, o qual deverá ser previamente aprovado, podendo ser ampliado conforme exigências técnicas da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU.

**§1º** - Para eventos privados o plano de manejo viário deverá ser apresentado pelo interessado e avaliado pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, podendo ser exigidas as adequações necessárias.

**§2º** - Para eventos públicos o plano de manejo viário deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU.

**Art. 8º** - Deverá constar no plano de manejo viário, no caso de eventos privados, a necessidade de fechamento de vias com alteração no fluxo viário, cujos custos de implantação e operação correrão por conta do solicitante.

**§1º** - Todos os equipamentos destinados à realização da execução do plano de manejo viário devem ser providenciados

pelo solicitante na quantidade e tipos determinados no referido plano, devendo os equipamentos estarem em concordância com o que determina o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) e as Resoluções do CONTRAN.

§2º - A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU poderá realizar o empréstimo de materiais para terceiros, conforme a disponibilidade, por prazo previamente determinado e à título oneroso.

§3º - A retirada e devolução do material deverá ser realizada em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU.

§4º - O atraso na devolução dos materiais emprestados pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU ocasionará a cobrança de multa, salvo nos casos de força maior apresentados os documentos comprobatórios ou por culpa da própria Administração.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Comissão de Análise de Eventos

**Art. 9º** - Fica criada a Comissão de Análise de Eventos, que será composta da seguinte forma:

**I** – 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo 01 (um) o Chefe de Gabinete da Secretaria, 01 (um) lotado no Departamento de Atividades Econômicas e Sociais e 01 (um) lotado no Departamento de Impostos Mobiliários;

**II** – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU;

**III** – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;

**IV** – 01 (um) Representante da Vigilância Sanitária – VISA;

**V** – 01 (um) Representante da Guarda Municipal – GMVR;

**VI** – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura – SMC;

**VII** – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;

**VIII** – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET.

§1º - A Comissão de Análise de Eventos será presidida pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º - Os servidores componentes da Comissão de Análise de Eventos devem ser, preferencialmente, ocupantes de cargo efetivo dos quadros do Município.

§3º - O servidor indicado ficará responsável pelas decisões de competência de sua Secretária, sendo seu parecer irrevogável por superior hierárquico.

§4º - A Comissão de Análise de Eventos reunir-se-á semanalmente, ocasião em que cada componente dará seu parecer sobre o evento discutido.

§5º - Demandando a questão de uma análise mais aprofundada, e verificando-se a inviabilidade de tomada de decisão na reunião, poderá o servidor pedir vista do processo e remeter a questão aos técnicos de sua Secretária para que o auxiliem, devendo restituir o processo no prazo máximo de 04 (quatro) dias a contar do deferimento de vista.

#### CAPÍTULO V

##### Da Fiscalização

**Art. 10** - A falta de quaisquer documentos exigidos nos arts. 2º e 5º deste Decreto, poderá acarretar o indeferimento do requerimento.

§1º - Caso o requerente entenda dispensável a apresentação de qualquer documento exigido justificará previamente.

§2º - A justificativa será apreciada e decidida pelo Diretor do Departamento em tempo hábil para realização do evento.

§3º - No caso de não acolhimento da justificativa o requerente será comunicado para apresentação do documento faltante, em tempo hábil para a análise, sob pena de indeferimento.

**Art. 11** - No caso de indeferimento da licença o processo

será encaminhado ao setor responsável para que seja realizada a fiscalização no local e horário em que o evento deveria ocorrer.

**Art. 12** - Constatando-se, após fiscalização do local, indícios de que o evento irá ocorrer sem a licença prévia, os Fiscais de Atividades Econômicas e Sociais do Município, com o apoio da Guarda Municipal e das Polícias Militar e Civil, deverão proceder à interdição do local e a interrupção do evento ou dos seus preparativos.

**Art. 13** - Os fiscais municipais responsáveis pelas licenças poderão permanecer no local de realização do evento, durante todo o período de sua realização, observando o cumprimento das normas municipais.

**Art. 14** - Ocorrendo o evento à revelia da Administração Tributária, os montantes dos tributos serão lançados, acrescidos das penalidades cabíveis, após a realização do evento quando não houver antecipação do seu recolhimento na forma da legislação tributária.

**Art. 15** - A fiscalização do trânsito ficará a cargo da Guarda Municipal que executará o plano de manejo viário aprovado pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU.

**Art. 16** - As determinações do presente Decreto não são aplicáveis:

**I** – Aos eventos de que trata a Lei Municipal nº 5.277/16 (apresentação de artistas de rua);

**II** – Aos eventos descritos no § 2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 44.617/14 (reuniões públicas para a manifestação de pensamento e blocos carnavalescos de rua, desde que não haja montagem de estruturas);

**III** – Aos eventos descritos no art. 1º da Lei Estadual nº 7.837/18 (as Rodas Culturais, desde que não haja montagem de palcos, arquibancadas e camarotes), e;

**IV** – Aos eventos de futebol promovidos pela Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro – FERJ e Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

**Art. 17** - O Secretário(a) Municipal de Fazenda, poderá estabelecer outros formulários e procedimentos necessários para execução deste Decreto no que concerne à Administração Tributária.

**Art. 18** - O presente decreto entrará em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 15.241

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 196.000,00** (cento e noventa e seis mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Programa de Segurança Alimentar** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **na Secretaria Municipal de Ação Comunitária**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.11.08.122.1001.4.011	33903900.151	419.059	98.000,00
8.11.08.244.1015.4.434	33903900.100	811.085	98.000,00
TOTAL			R\$ 196.000,00

**Artigo 2º** - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Manutenção e Reforma dos Equipamentos Sociais** – obras e instalações, **na Secretaria Municipal de Ação Comunitária**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.11.08.244.1015.4.231	44905100.164	811.065	R\$ 196.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 15.237

Designa Secretário Municipal de Ação Comunitária, para responder pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, no período de férias do titular.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designado a contar de 18 de julho de 2018, **MARCUS VINÍCIUS CONVENÇAL DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Ação Comunitária, para responder pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana desta Municipalidade, por motivo de férias do titular Wellington Nascimento Silva.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 18/julho/2018.

Palácio 17 de Julho, 13 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 15.238

Exonera Conselheiro Tutelar do Município de Volta Redonda, O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido de renúncia protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselheiro Tutelar, no dia 07/junho/2018,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, a contar de 07 de junho de 2017, o Conselheiro Tutelar **RODNEI DE SOUZA OLIVERIA**, do Conselho Tutelar 1 de Volta Redonda.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de junho de 2018.

Palácio 17 de Julho, 18 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 15.239

Nomeia Conselheiro Tutelar do Município de Volta Redonda. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 4.845, de 16 de dezembro de 2011 e 5.154 de 30 de junho de 2015,

CONSIDERANDO pedido de renúncia do Conselheiro Rodnei de Souza Oliveira, em 07 de junho de 2018,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado Conselheiro Tutelar, a partir do dia 07 de junho de 2018, **ANTÔNIO DE SOUZA LUIZ**, do Conselho Tutelar 1 de Volta Redonda, em virtude da renúncia do Conselheiro Tutelar Rodnei de Souza Oliveira.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº 14.603, de 14/setembro/2017.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/junho/2018.

Palácio 17 de Julho, 18 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 15.243

Cria Grupo de Trabalho Permanente para discussão de estratégias, propostas de atendimento e elaboração de um Plano Municipal para a População em situação de Rua de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Cria Grupo de Trabalho Permanente, composto pelos representantes abaixo relacionados, para discussão de estratégias, propostas de atendimento e elaboração de um Plano Municipal para a População em situação de Rua de Volta Redonda:

Secretaria Municipal de Saúde – SMS  
Titular: Karla Elaine Alves  
Suplente: Miriane Chachá

Secretaria Municipal de Cultura – SMC  
Titular: Aline Mara da Silva Ribeiro  
Suplente: Kaique Lopes Maia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDT  
Titular: Joselito Magalhães  
Suplente: Leandro Flores Ferreira

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos – SMIDH  
Titular: Juliana Ferreira Rodrigues  
Suplente: Livia Gavio Coutinho

Secretaria Municipal de Educação – SME  
Titular: Valéria Cristina Balbi Silva de Paiva  
Suplente: Vanderluci Jesus Nunes

Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM  
Titular: André Cabral de Aquino  
Suplente: Simone de Freitas Lima

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL  
Titular: Carla Andréia de Oliveira Alvarenga  
Suplente: Rubiana da Silva Romão

Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC  
Titular: Larissa Fagundes Costa  
Suplente: Carolina de Freitas da Cunha

Guarda Municipal – GM  
Titular: Rogerio Soares Nascimento  
Suplente: Everaldo Bertuci

**Artigo 2º** - Fica designada **LARISSA FAGUNDES COSTA**, como Presidente responsável pelo Grupo de Trabalho Permanente.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 15.244

Revoga Decreto nº 13.454 de 03/fevereiro/2015.

O Prefeito do Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica revogado em todos os seus termos, o Decreto nº 13.454, datado de 03/fevereiro/2018, restaurando-se os efeitos dos Decretos nº 8.784/2000 e 12.788/13, que tratam da

desapropriação de área de terras, denominada área “A”, situada na Rodovia dos Metalúrgicos – VRD-001.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 081/18

Nomeia representante para compor a Comissão de Sindicância criada através da Portaria nº 078/18, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA**, representante do Fundo Comunitário de Volta Redonda FURBAN, para compor a Comissão de Sindicância criada através da Portaria nº 078/18, para apuração do Processo Administrativo nº 1382/2012, referente à obra de contenção e estabilização de Talude, no bairro Monte Castelo, conforme Contrato nº 0530/2012 – PMVR, em substituição a Luiz Antônio N. Furtado.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 084/18

Constitui comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos representantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração da não apresentação tempestivamente dos elementos/informações exigidos pelo TCE, em auditoria iniciada em 2017, conforme Processo Administrativo nº 19.437/2017.

Ariadne Yurkin ScandiuZZi – PGM  
Faustino Carlos Soares – GEGOV  
Rodrigo de Almeida Brito Nonato – CGM

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 19 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA – P – Nº 012/2018 - SMMA

Ementa: Designa servidor como fiscal de contrato A Secretária Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **JADIEL DE BARROS TEIXEIRA**, matrícula nº 29632-5., **ALMIR FRAGA FOLLY JUNIOR**, matrícula 40395-4, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuarem como Fiscais de Contrato do Processo de nº 2653/2018 (aquisição de produtos hortifrutigranjeiros) com a atribuição de acompanhar a execução e fiscalizar a correta entrega dos materiais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

**ENG. DANIELA VIDAL VASCONCELOS**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

### PORTARIA – P – Nº 014/2018 – SMMA

Ementa: Designa servidor como fiscal de contrato A Secretária Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **JADIEL DE BARROS TEIXEIRA**, matrícula nº 29632-5., **ALMIR FRAGA FOLLY JUNIOR**, matrícula 40395-4, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuarem como Fiscais de Contrato do Processo de nº **11.598/2017** (aquisição de produtos carne e frango) com a atribuição de acompanhar a execução e fiscalizar a correta entrega dos materiais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**ENG. DANIELA VIDAL VASCONCELOS**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

### PORTARIA – P – Nº 013/2018 – SMMA

Ementa: Constitui Comissão de Sindicância

A Secretária Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelo servidor abaixo relacionado para apurar os fatos determinados no Processo Administrativo nº 2.811/2018, conforme solicitação da CGM:

- Celso José Carraro de Castro, Matrícula 89575.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**ENG. DANIELA VIDAL VASCONCELOS**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

## GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2018 – Proc. Adm. 3677/18 - OBJETO: Aquisição de nobreak - EMPRESA: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI- CNPJ: 25.329.167/0001-21 – VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais- - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 – Proc. Adm. 1252/18 - OBJETO: Prestação de serviços de serralheria- EMPRESA: PREMIUM COMERCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 25.103.905/0001-18 – VALOR: R\$ 75.725,00 (Setenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais- - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018 – Proc. Adm. 2754/18 - OBJETO: Aquisição de ração- EMPRESA: AGROVET SUL SERVIÇOS E COMERCIO E EQUIP. EIRELI- CNPJ:

08.563.964/0001-50 – VALOR: R\$ 84.122,54 (Oitenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) – INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 199/2018

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de impressão sem disponibilização de mão de obra (outsourcing).

**DOTAÇÃO:** 811040/2018 –

11.01.08.122.1001.4011.3.3.3.9.0.39.00.00-100 SMAC (N.E. nº 002083 de 14/06/2018)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 61.399,08 (Sessenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e oito centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 03.07.2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7372/2018 - Pregão Eletrônico nº 024/2018 SRP

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 194/2018

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de impressão sem disponibilização de mão de obra (outsourcing).

**DOTAÇÃO:** 817025/2018 –

17.01.04.122.1001.4016.3.3.3.9.0.39.00.00-100 SMIDH (N.E. nº 002053 de 08/06/2018)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.791,96 (Sete mil setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 25.06.2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6581/2018 - Pregão Eletrônico nº 024/2018 SRP

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 179/2018

##### TERMO ADITIVO Nº 01

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Sra. **MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE SOUZA**.

**OBJETO:** Alteração da cláusula Quinta do TERMO DE PERMISSÃO firmado em 03/09/2015 (**CONTRATO Nº 240/2015**), relativo à **PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DO BOXE PADRONIZADO Nº 02 Localizado no Mercado Popular da Amaral nesta cidade**

**PRAZO DE PERMISSÃO:** 05 (cinco) anos

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03/09/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 03.09.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8184/1996

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – Proc. Adm. 18129/17 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em 24 unidades escolares – EMPRESA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI- CNPJ: 09.445.502/0001-09 – VALOR: R\$ 4.099.885,99 (Quatro milhões noventa e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) – INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018 – Proc. Adm. 1644/18 – OBJETO: Aquisição de purificador de água e elemento filtrante – EMPRESA: OFFICE VENDAS LTDA- CNPJ: 05.252.483/0001-35 – VALOR: R\$ 31.709,10 (Trinta e um mil setecentos e nove reais e dez centavos) – INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018- SRP -Proc. Adm. 1443/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS – EMPRESA: STILUS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CABINES SANITÁRIAS LTDA EPP- CNPJ: 06.998.228/0001-07 – VALOR: R\$ 283.095,00 (duzentos e oitenta e três mil e noventa e cinco reais) – INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA – Autoridade Competente

### O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO

**DE ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2018** - Proc. Adm. nº 8743/2018 - TIPO: MAIOR OFERTA – Publicado no Volta Redonda em Destaque de 06 de Julho de 2018 fls.3, onde se lê: OBJETO: Alienação do terreno com área de aproximadamente 10.000 m², localizado na Rodovia dos Metalúrgicos, nº 9.640, Bairro Casa de Pedra, neste Município de Volta Redonda, Leia-se: OBJETO: Alienação do terreno localizado na Rodovia dos Metalúrgicos, nº 9.640, Bairro Casa de Pedra, Volta Redonda/RJ, denominado “Área B2”, com área total de aproximadamente 21.817,43 m².

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2018 - SRP – Exclusivo ME/MEI/EPP - Proc. Adm. nº 3585/2018 – SME - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Aquisição de etiquetas de patrimônio – Início de Acolhimento das Propostas: 26/07/2018 às 8h, Realização: 08/08/2018 às 09h – Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Info: (24) 3339-9037 – Marcela Raftopolo Ramos - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2018 - SRP – Exclusivo ME/MEI/EPP - Proc. Adm. nº 4146/2018 – SME - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Aquisição de notebooks e gabinetes de recarga para criação de laboratórios móveis nas unidades educacionais – Início de Acolhimento das Propostas: 24/07/2018 às 8h, Realização: 09/08/2018 às 09h – Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Info: (24) 3339-9037 – Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2018 - SRP – Exclusivo ME/MEI/EPP - Proc. Adm. nº 6906/2018 – SEPLAG - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Contratação de empresas para serviços gráficos, confecção de canecas plásticas personalizadas e aquisição de materiais de papelaria (caneta, crachá, pasta e bloco) – Início de Acolhimento das Propostas: 24/07/2018 às 8h, Realização: 10/08/2018 às 09h – Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Info: (24) 3339-9037 – Marcela Raftopolo Ramos - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2018 - Exclusivo ME/MEI/EPP - Proc. Adm. nº 1490/2018 – SEPLAG - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e licença de uso de software gerenciador eletrônico de ocorrências, para permitir aos habitantes da cidade a divulgação e solicitação das ocorrências ao setor público, facilitando assim a manutenção e gestão das prioridades do município. O software deverá ser compatível com os padrões de desenvolvimento mobile (smartphones e tablets) e web, integrar com o portal da prefeitura, contemplando todas as necessidades da Prefeitura de Volta Redonda – RJ – Início de Acolhimento das Propostas: 26/07/2018 às 8h, Realização: 10/08/2018 às 14h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Info: (24) 3339-9037 – Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018 - SRP – Proc. Adm. 2134/2018/SME - OBJETO: Confecção e fornecimento de camisas para o desfile 07 de setembro e para os projetos da Secretaria Municipal de Educação. EMPRESA:

SCLAN MALHAS LTDA, CNPJ 32.468.738/0001-74 - VALOR: R\$ 35.635,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - autoridade competente.

### O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO

**DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - Proc. Adm. 5064/2018 – OBJETO: Contratação do Banco de Preços, para serviço de solução integrada de pesquisa de preços de contratações com outros entes públicos, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME. – EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95 – VALOR: R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais) – INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Proc. Adm. 6373/2018 – OBJETO: Seleção de Artistas para Programação do Calendário Oficial de Eventos da Secretaria de Cultura em 2018. – PESSOA FÍSICA: RENATA MELO – CPF: 226.694.288-35 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); ADRIANA SOLAIRA BITZIOS – CPF: 007.551.546-65 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); ANGELICA COSTA RIBEIRO – CPF: 110.669.947-57 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); RAMIRO CASTRO DE AGUIAR – CPF: 129.639.047-03 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); LIVIA ALVES MOREIRA – CPF: 105.615.857-33 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). – INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

### O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO

**DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Proc. Adm. 19344/2017 – OBJETO: Convênio com o SESI E SENAI, para atender a Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC - EMPRESAS: Serviço Social da Indústria – SESI - CNPJ: 03.851.171/0001-12 - VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI - CNPJ: 03.848.688/0001-52 - VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

### O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO

**DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Proc. Adm. 19346/2017 – OBJETO: Convênio com o SEBRAE, para atender a Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC - EMPRESA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE - CNPJ: 29.737.103/0001-10 - VALOR: R\$ 70.170,80 (setenta mil, cento e setenta reais e oitenta centavos) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA-P-Nº 00604/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, o(a) servidor(a) ANA LUCIA DO NASCIMENTO R CARNEIRO, matrícula 192759, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 14ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 36 da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 2636/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.643,97. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de março de 2018.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baia  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00631/2018**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ELIANA DE FATIMA SOUZA, matrícula 180165, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11- 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V e Artigo 72 da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 2634/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.999,27. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2018.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baia  
Secretário Municipal de Administração

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência:

Portaria nº 229/2011-SMA

AFRANIO SÁ FREIRE BASTOS, matrícula 000990, aposentadoria no cargo de Engenheiro Civil, nível GU-22, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 16 de fevereiro de 2011, conforme discriminado abaixo:

R\$ 1.843,16 =	Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.746/2011;
R\$ 200,00 =	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 731,84 =	Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985, correspondente a 100% de Direção de Assessoramento Superior, símbolo DAS-9, conforme Apelação Cível nº 3.975/97 (TJ-RJ);
R\$ 849,75 =	33% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
<b>R\$ 386,25</b> =	15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 4.011,00 =	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência

Portaria n.º 0212/2014 – SMA

Concede pensão a ALCIDES DE OLIVEIRA, esposo da servidora MARIA APARECIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA, matrícula 108.090, ocupava o cargo de Docente II – Nível GM-1-I, 13ª referência, falecido em 19 de novembro de 2013.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 19 de novembro de 2013 fazemos constar junto a portaria acima referenciada às folhas n.º 21 do presente processo.

R\$ 1666,77 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 2º, inciso I da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência

Portaria n.º 112/2014 - SMA

Concede Pensão a JOSE AFONSO DE OLIVEIRA, esposo da ex-servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 220.787, ocupava o cargo de Enfermeira, nível GUS–11, 10ª referência.

Fica fixada a pensão de que trata o presente ato a contar de 07 de outubro de 2014, conforme artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal.

R\$ 1.920,85 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 2º, inciso II Da Lei Federal n.º 10.887/04

Volta Redonda, 20 de Julho de 2018

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência.

Portaria nº 525/2014-SMA.

Concede Pensão JULIANA BARRETO DA SILVA, filha do ex-servidor FRANCISCO MANOEL DA SILVA, matrícula 011096, que ocupava o cargo de Auxiliar Administrativo - Nível GAD-56, 17ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 11 de fevereiro a 16 de novembro de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de R\$ 989,96 conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 21 de julho de 2018.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência:

Portaria nº 783/2014-SMA

Concede pensão a MARCELO RODRIGUES RANGEL, filho e portador de necessidades especiais da ex-servidora ALBA RODRIGUES RANGEL, matrícula 046698 aposentou no cargo de Supervisor Escolar, nível GMC-21, 15ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 24 de janeiro de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de R\$ 1.669,16 conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 21 de julho de 2018.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência:

Portaria nº 596/2015-SMA

RITA DE CASSIA MAIA PICININI, matrícula 073.172, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD-24, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 31 de agosto de 2014, de conformidade com o artigo 2º, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de R\$ 1.000,22, conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004. Fazendo constar junto a fl. 31.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência

Portaria n.º 923/2013 - SMA

Concede Pensão a WANDERLEY MARINHO DOS SANTOS, esposo da ex-servidora Vera Lucia Esteves Simões Marinho, matrícula 111.180, ocupava o cargo de Professor I, nível GM–21, 13ª referência.

Fica fixada a pensão de que trata o presente ato a contar de 20 de outubro de 2012, conforme artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal.

R\$ 1.832,28 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 2º, inciso I Da Lei Federal n.º 10.887/04

Volta Redonda, 20 de Julho de 2018

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Concede Pensão a ARTHUR DE SOUZA NOGUEIRA, filho da ex-servidora JEZUAET JOSE DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula 079812, que ocupava o cargo de Supervisora Educacional - nível GMC-21, 15ª referência.

Fica refixada a pensão mensal de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 a contar de 11 de novembro de 2014, conforme discriminado abaixo:

R\$ 675,82 =	50% de Proventos Lei Municipal nº 4911/2014;
R\$ 209,47 =	27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85 - (50%);
R\$ 116,37 =	15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, §1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84 - (50%);
R\$ 111,71 =	14,40% de Gratificação de Atividade Pedagógica – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3250/95;
<b>R\$ 100,00</b> =	50% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ 1.213,37 =	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 16262/14.

Volta Redonda, 21 julho de 2018.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**PORTARIA-P.Nº 629 /2018.**

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, por idade com provento proporcional, a servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA ANIBAL, matrícula 224073, no cargo de Docente II - nível GMA-11 - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra " b " , da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e artigo 37 combinado com o artigo 66, da Lei Municipal 4.963, de 10 de setembro de 2013. Fixando o valor do benefício em parcela única, no valor de R\$ 1.810,91. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 31 de maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº 3385/2018.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 630/2018-SMA**

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a contar de 27 de maio de 2018, pensão mensal em favor de MARIA INES MACIEL DE ALMEIDA PROCACI, esposa do ex-servidor ANTONIO DO CARMO PROCACI, matrícula 003786, ocupava o cargo de Odontólogo - nível – GUS-27, 13ª referência, falecido em 27 de maio de 2018, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de

dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 7788/2018, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 3.654,22.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia  
Secretário Municipal de Administração

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 555/2015-SMA

Concede pensão NILSON DINIZ, esposo da ex-servidora NAGELA MARIA IBRAHIM DINIZ matrícula 046680, que ocupava o cargo de Professor I – Nível GM-21, 14ª referência.

Fica refixada a pensão mensal de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 a contar de 27 de abril de 2015, conforme discriminado abaixo:

R\$ 1.287,26 =	Proventos Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 356,94 =	24 de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 223,08 =	15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, §1 e artigo 128 da Lei Municipal n.º 1931/84 - (50%);
R\$ 154,67 =	10,40% de Gratificação de Atividade Pedagógica – Artigo 42 da Lei Municipal n.º 3250/95;
<b>R\$ 200,00</b> =	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ 2.221,95 =	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 5339/15.

Volta Redonda, 21 julho de 2018.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 305/2014-SMA

concede Pensão a PHILOMENA SARRIA SEUFFITELLE, esposa do ex-servidor CECILIO SEUFFITELLE, matrícula 012513, que ocupava o cargo de Pedreiro – Nível GO-31, 14ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 26 de fevereiro de 2014, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 724,00 =	77,14% de Proventos – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
R\$ 249,48 =	27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
<b>R\$ 200,00</b> =	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ 1.173,48 =	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 2935/164

Volta Redonda, 21 de julho de 2018.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

### TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 826/2015 - SMA

ANA LUCIA REIS VITORIA, matrícula 151.076, aposentada no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 15ª referência. Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 16 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

### TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 965/2014- SMA

MARIA HELENA ANDRADE DE CASTRO, matrícula 123.382, aposentada no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 17 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

### TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 1174/2014 - SMA

TANIA MARA SILVA FERREIRA, matrícula 092.312, aposentada no cargo de DOCENTE II - Nível GMC -21 - 15ª referência. Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 19 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

### TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 0212/2014 – SMA

Concede pensão a ALCIDES DE OLIVEIRA, esposo da servidora MARIA APARECIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA, matrícula 108.090, ocupava o cargo de Docente II – Nível GM-1-I, 13ª referência, falecido em 19 de novembro de 2013.

Onde se lê:

- Professor I;

- Art. 40º, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Passa-se a ler:

- Docente II;

- Art. 40º, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

### TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 240/2015-SMA

AMILTON LUIZ DA SILVA BARBOSA, matrícula 044750, aposentadoria no cargo de Fiscal de Obras, nível GT-14, 17ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 15, do presente processo:

- Onde se lê:

- “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da

Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003”;

- Passa-se a ler:

- “de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005”.

Volta Redonda, 20 de junho de 2018.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

### TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 399/2015-SMA

CARMEM LYGIA DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 221490, aposentadoria no cargo de Técnico em Enfermagem, nível GTS-11, 11ª referência.

Fazemos constar junto à apostila de fixação à folha nº 49 da portaria acima referenciada do presente processo:

- Onde se lê:

- “Portaria nº 753/2015-SMA”;

- Passa-se a ler:

- “Portaria nº 399/2015-SMA”.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

### TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 822/2015-SMA

Elinei Reis Costa Peixoto, matrícula 123480, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 13ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 26, do presente processo:

- Onde se lê:

- “de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”;

- Passa-se a ler:

- “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988”.

Volta Redonda, 21 de julho de 2018.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

### TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria n.º 928/2013 - SMA

Concede Pensão a MARIA JOSÉ DAS DORES RICARDO DA SILVA, esposa do ex-servidor IRACI SILVA, matrícula 033995 ocupava o cargo de Gari, nível GA-22, 14ª referência, falecido em 14 de agosto de 2013.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 13 do presente processo.

- Onde se lê:

- “artigo 40, § 7º, inciso I, da constituição federal de 20 de dezembro de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013. “

- Passa-se a ler:

- “artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88 combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e Lei Municipal nº 4963/2013.”

Volta Redonda, 21 de julho de 2018.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

Referência:

Portaria n.º 555/2015 - SMA

Concede Pensão NILSON DINIZ, esposo da ex-servidora NAGELA MARIA IBRAHIM DINIZ, matrícula 046680 que ocupava o cargo de Professor I - Nível GM-21, 14 referência. Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 13 e 19 do presente processo.

- Onde se lê:

- NAGELA MARIA IBRAHIM

- Passa-se a ler:

- NAGELA MARIA IBRAHIM DINIZ

Volta Redonda, 21 de julho de 2018.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

Referência:

Portaria n.º 606/2011-SMA

RONALDO AGUIAR DE FREITAS, matrícula 003506, aposentadoria no cargo de Fiscal de Obras, nível GT-12, 17ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 19 do presente processo:

- Onde se lê:

- "de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional, nº41, de 31 de Dezembro de 2003";

- Passa-se a ler:

- "de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005".

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Concede Pensão a TITO CESAR SILVA NOGUEIRA, esposo da ex-servidora JEZUAET JOSE DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula 079812, que ocupava o cargo de Supervisora Educacional - nível GMC-21, 15ª referência.

Fica refixada a pensão mensal de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 a contar de 11 de novembro de 2014, conforme discriminado abaixo:

R\$ 675,82	=	50% de Proventos Lei Municipal nº 4911/2014;
R\$ 209,47	=	27% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigos 124, inciso I e 125, § 1, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85 - (50%);
R\$ 111,71	=	14,40% de Gratificação de Atividade Pedagógica - Artigo 42 da Lei Municipal nº 3250/95;
R\$ 116,37	=	15% de Gratificação de Nível Superior - Artigo 124, inciso II, §1 e artigo 128 da Lei Municipal n.º 1931/84 - (50%);
<b>R\$ 100,00</b>	=	50% de Gratificação Social - Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ 1.213,37	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 16262/14.

Volta Redonda, 21 julho de 2018.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ATA****ATA DE REGISTRO DE****PREÇOS Nº 104/2018/FMS/SMS/PMVR**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (ESCOVA DENTAL INFANTIL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, FLÚOR GEL, VERNIZ, SELANTE E APLICADOR)**, para atender às necessidades do Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 102/2018/FMS/SMS/PMVR**.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 37.567,80 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 18 julho de 2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0286/2018/SMS/PMVR**EXTRATO DE ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 001/2018/FMS/SMS/PMVR**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa SILVANE SOARES MOURA SANTOS.

**OBJETO:** Registro de Preços para **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 020/2018/FMS/SMS/PMVR**.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 20 julho de 2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0199/2018/SMS/PMVR**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 052/2018/FMS/SMS/PMVR****TERMO ADITIVO Nº 01**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ALMEIDA RIBEIRO SILVA LTDA-ME.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 030/2017/FMS/SMS/PMVR, referente a prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, para utilização dos usuários do SUS

**DATA DE ASSINATURA:** 19/07/2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 153.317,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e dezessete reais).

**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:**

50.01.10.302.1014.4676.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 000843, de 13/07/2018), a importância de R\$ 51.105,68 (cinquenta e um mil e cento e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0070/2017/FMS/SMS/PMVR.**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 053/2018/FMS/SMS/PMVR****TERMO ADITIVO Nº 01**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa JOSÉ CARLOS DE CARVALHO ERNESTO ME.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 031/2017, referente a prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, para utilização dos usuários do SUS.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/07/2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 153.071,00 (cento e cinquenta e três mil e setenta e um reais).

**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:**

50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 000844, de 13/07/2018), a importância de R\$ 63.779,60 (sessenta e três mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0070/2017/FMS/SMS/PMVR.**AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2018**

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, até às **10:00 horas** do dia **24 de Agosto de 2018**, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2018/CPL/FMS/SMS/PMVR**, objetivando a contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **EXAMES DE GASTROENTEROLOGIA**, aos usuários do SUS.

Informações complementares nos telefones (24) 3339-9630 e 3339-9708.

VR/RJ, 23/julho/2018.

MAYARA P. DE OLIVEIRA

CPL/FMS/SMS/PMVR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA****PORTARIA Nº 031/18 - FMAS/SMAC**

Atribui Responsabilidades.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e suas alterações da Lei Municipal nº 3442/08, Decreto 15.068 de 13 de abril de 2018 e Decreto 15.078 de 16 de abril de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora **Erika Alves de Oliveira Monteze - Matrícula 407330**, a responsabilidade de **Coordenadora** do Fundo Municipal de Assistência Social, com seus efeitos a contar de 01 de julho de 2018.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 01 de julho de 2018.

Volta Redonda, 19 de julho de 2018.

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
SMAC/FMAS/PMVR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****PORTARIA Nº 06/2018-N/SMF**

Disciplina a concessão, transferência, alteração e a baixa do Alvará de Licença e Localização para Atividades Econômicas e Sociais pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A Secretária Municipal de Fazenda de Volta Redonda, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos para concessão de Alvarás de Licença e Localização para atividades econômicas e sociais no Município de Volta Redonda, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 1.415/76 - Código Administrativo Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Alvará de Licença e Localização para exercício de

atividades econômicas e sociais será concedido pelo Departamento de Atividades Econômicas e Sociais – DS/SMF em conformidade com as normas e procedimentos definidos nesta Portaria.

**Art. 2º.** O requerimento de Alvará de Licença e Localização para o exercício de atividades econômicas e sociais se fará por meio de formulários próprios instituídos pelo Departamento de Atividades Econômicas e Sociais – DS/SMF, nas cores VERDE, PRETO e AZUL conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º.** O requerimento de que trata o art. 2º desta Portaria será instruído com os documentos relacionados no Anexo I desta Portaria.

**Parágrafo Único.** O DS/SMF poderá exigir outros documentos, sempre que julgar necessário.

**Art. 4º.** Os requerimentos de baixa de inscrição deverão ser instruídos com os documentos constantes do Anexo II.

**Parágrafo Único.** Os requerimentos de baixa de inscrição de prestadores de serviços deverão ser apresentados no Departamento de Impostos Mobiliários – DM/SMF, que poderá exigir outros documentos.

**Art. 5º.** Para concessão de Alvará de Licença e Localização para atividades autônomas deverá ser apresentado auto declaração da profissão ou o registro profissional emitido pelos órgãos de classe competente.

**Art. 6º.** No caso de atividades sujeitas ao licenciamento em órgãos federais e/ou estaduais, será concedido o Alvará de Licença e Localização em caráter provisório, condicionado ao cumprimento de exigências daqueles órgãos.

**Parágrafo único.** Cumprida a exigência perante o órgão federal e/ou estadual competente, o Alvará Provisório será convertido em definitivo.

**Art. 7º.** Havendo indício de que a atividade possa perturbar o sossego e o bem-estar público, o Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais poderá exigir parecer da fiscalização sobre a licença a ser concedida.

**Art. 8º.** Nos casos de alteração, transferência ou baixa, deverão também ser apresentados o alvará original e comprovante de pagamento da Taxa de Expediente, Licença ou Baixa.

**Art. 9º.** O requerimento de Alvará de Licença e Localização para exercício de atividade econômica será indeferido quando não atendidos os requisitos da Lei 1.415/76 e desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 7/99-N/SMF.

Volta Redonda/RJ, 11 de julho de 2018.

Norma Lydia Borba Chaffin  
Secretária Municipal de Fazenda

## ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

### 1. AUTÔNOMO

- 1.1. Formulário VERDE;
- 1.2. Cópia de documento de identidade com foto;
- 1.3. Cópia de CPF;
- 1.4. Cópia de comprovante de residência atual;
- 1.5. Auto Declaração da profissão pretendida (Modelo do DS/SMF).

### 2. AUTÔNOMO (NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

- 2.1. Formulário VERDE;
- 2.2. Cópia de documento de identidade com foto;
- 2.3. Cópia de CPF;
- 2.4. Cópia de comprovante de residência atual;
- 2.5. Comprovante de inscrição no órgão de classe competente.

### 3. MOTORISTA AUTÔNOMO

- 3.1. Formulário VERDE;
- 3.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
- 3.3. Cópia de comprovante de residência atual;
- 3.4. Cópia do Certificado de Registro e Licença do Veículo (CRLV);
- 3.5. Certidão de feitos criminais;
- 3.6. Contrato de prestação de serviços.

### 4. MOTORISTA AUTÔNOMO COOPERADO

- 4.1. Formulário VERDE;
- 4.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
- 4.3. Cópia de comprovante de residência atual;
- 4.4. Cópia do Certificado de Registro e Licença do Veículo (CRLV);
- 4.5. Certidão de feitos criminais;
- 4.6. Autorização do permissionário.

### 5. MOTORISTA AUTÔNOMO AUXILIAR

- 5.1. Formulário VERDE;
- 5.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
- 5.3. Cópia de comprovante de residência atual;
- 5.4. Cópia do Certificado de Registro e Licença do Veículo (CRLV);
- 5.5. Certidão de feitos criminais;
- 5.6. Autorização do permissionário.

### 6. MOTORISTA PERMISSONÁRIO

- 6.1. Formulário VERDE;
- 6.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
- 6.3. Cópia de comprovante de residência atual;
- 6.4. Cópia do Certificado de Registro e Licença do Veículo (CRLV);
- 6.5. Certidão de feitos criminais;
- 6.6. Termo de transferência emitido pela STMU;
- 6.7. Declaração emitida pela STMU.

### 7. MOTORISTA ESCOLAR

- 7.1. Formulário VERDE;
  - 7.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
  - 7.3. Cópia de comprovante de residência atual;
  - 7.4. Cópia do Certificado de Registro e Licença do Veículo (CRLV);
  - 7.5. Certidão de feitos criminais;
  - 7.6. Declaração emitida pela STMU.
- E, AINDA, PARA OS CASOS DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA:
- 7.7. Alvará original;

- 7.8. Declaração de renovação emitida pela STMU.

### 8. FEIRANTE

- 8.1. Formulário PRETO;
- 8.2. Cópia de documento de identidade com foto;
- 8.3. Cópia de CPF;
- 8.4. Cópia de título de eleitor;
- 8.5. Cópia de comprovante de residência atual;
- 8.6. Termo de transferência de barraca;
- 8.7. Boletim de Ocupação e Funcionamento (BOF) emitido pela Vigilância Sanitária (VISA), para os casos de alimentação, cosméticos, óculos, peixes ornamentais e outros congêneres.

### 9. AMBULANTE – MEI

- 9.1. Formulário AZUL;
- 9.2. Declaração de MEI;
- 9.3. Cópia de CNPJ
- 9.4. Cópia de documento de identidade com foto;
- 9.5. Cópia de CPF;
- 9.6. Cópia de comprovante de residência atual;
- 9.7. Boletim de Ocupação e Funcionamento (BOF) emitido pela Vigilância Sanitária (VISA), para os casos de alimentação, cosméticos, óculos, peixes ornamentais e outros congêneres.

### 10. TRAILER OU QUIOSQUE

- 10.1. Formulário PRETO;
- 10.2. Cópia de documento de identidade com foto;
- 10.3. Cópia de CPF;
- 10.4. Cópia de comprovante de residência atual;
- 10.5. Boletim de Ocupação e Funcionamento (BOF) emitido pela Vigilância Sanitária (VISA), para os casos de alimentação, cosméticos, óculos, peixes ornamentais e outros congêneres;
- 10.6. Contrato de Permissão de Uso.

### 11. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1. Formulário AZUL;
- 11.2. Cópia do Contrato Social (inclusive alterações), Registro de Empresário, Estatuto ou Ata;
- 11.3. Cópia do CNPJ;
- 11.4. Cópia de documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(ais);
- 11.5. Cópia de CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- 11.6. Auto Declaração de Uso e Ocupação do Imóvel (Modelo DS/SMF);
- 11.7. Boletim de Ocupação e Funcionamento (BOF) emitido pela Vigilância Sanitária (VISA), para os casos de alimentação, cosméticos, óculos, peixes ornamentais e outros congêneres.

### 12. CANTEIRO DE OBRAS

- 12.1. Formulário AZUL;
- 12.2. Cópia do Contrato Social (inclusive alterações), Registro de Empresário, Estatuto ou Ata;
- 12.3. Cópia do CNPJ;
- 12.4. Cópia de documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(ais);
- 12.5. Cópia de CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- 12.6. Cópia do contrato de obras ou serviços;

### ANEXO II

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A BAIXA DE INSCRIÇÃO

1. Alteração do Contrato Social, Distrato Social ou documento de extinção da empresa, conforme o caso;
2. Baixa no CNPJ;
3. Alvará original;
4. Comprovante de pagamento da Taxa de Baixa.



CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTOS	VALOR INSCRITO
01.098.072-5	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS	3.344.0103.000-1	633.057.557-68	2017	I.P.T.U.	100,92
01.098.083-0	ARISTIDES DE ALMEIDA	3.200.0015.001-4	232.424.007-63	2018	I.P.T.U.	190,27
01.098.075-0	BRASILINA DA SILVA OLIVEIRA	3.344.0094.000-4	122.262.127-44	2017	I.P.T.U.	115,36
01.098.082-2	CELMA ALMEIDA DE SOUZA MELO	3.344.0014.000-8	041.755.247-54	2017	I.P.T.U.	76,36
01.098.090-3	DERIVALVA MANEJE	5.147.0045.001-9	234.007.977-68	2018	I.P.T.U.	119,29
01.098.073-3	GEORGINA MONTEIRO RAIMUNDO	3.344.0097.000-0	613.499.507-00	2017	I.P.T.U.	51,18
01.098.077-6	GERALDO ONOFRE	3.344.0091.000-8	497.574.157-15	2017	I.P.T.U.	152,30
01.098.086-5	JOSE BENVIDO DE PAULA	5.278.0011.001-7	470.082.707-63	2017	I.P.T.U.	15,61
01.098.070-9	JOSE GILBERTO DE OLIVEIRA	3.344.0105.000-2	026.714.007-05	2017	I.P.T.U.	92,61
01.098.071-7	JOSE GILBERTO DE OLIVEIRA	3.344.0105.001-0	026.714.007-05	2017	I.P.T.U.	75,42
01.098.084-9	MANOEL DE PAULA BRETAS	5.287.0008.001-7	253.972.147-87	2017	I.P.T.U.	258,44
01.098.085-7	MANOEL DE PAULA BRETAS	5.287.0008.002-5	253.972.147-87	2017	I.P.T.U.	31,11
01.098.078-4	MARIA DAS GRACAS LADEIRA SOARE	3.344.0090.000-2	685.189.517-04	2017	I.P.T.U.	35,86
01.098.079-2	MARIA DAS GRACAS LADEIRA SOARE	3.344.0090.001-0	685.189.517-04	2017	I.P.T.U.	88,46
01.098.080-6	MARIA MARTINS DE TOLEDO	3.326.0047.001-3	118.632.187-34	2017	I.P.T.U.	129,81
01.098.081-4	MARIA MARTINS DE TOLEDO	3.326.0047.001-3	118.632.187-34	2018	I.P.T.U.	194,76
01.098.074-1	NEA GREGORIO	3.344.0096.000-5	111.635.137-28	2017	I.P.T.U.	72,55
01.098.069-5	NEY DA SILVA DANTAS	3.344.0101.000-0	470.411.107-53	2017	I.P.T.U.	156,50
01.098.087-3	ORLANDO RIBEIRO LOPES	3.234.0007.001-2	081.244.937-15	2018	I.P.T.U.	139,77
01.098.088-1	ORLANDO RIBEIRO LOPES	3.234.0007.001-2	081.244.937-15	2017	I.P.T.U.	23,29
01.098.089-0	ORLANDO RIBEIRO LOPES	3.234.0007.001-2	081.244.937-15	2017	I.P.T.U.	31,14
01.098.068-7	RENATO FERREIRA DA SILVA E OUT	5.057.0004.000-8	210.403.626-72	2016	I.P.T.U.	3.157,38
01.098.076-8	VANDA MARIA DAS GRACAS RIBEIRO	3.344.0092.000-3	579.206.647-72	2017	I.P.T.U.	93,50

OBSERVAÇÃO: OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 11 DE JULHO DE 2018

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA  
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTOS	VALOR INSCRITO
01.098.102-0	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	5.619.0050.049-6	920.490.527-15	2013	I.P.T.U.	5,73
01.098.102-9	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	5.619.0050.049-6	920.490.527-15	2014	I.P.T.U.	9,87
01.098.104-7	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	5.619.0050.049-6	920.490.527-15	2015	I.P.T.U.	9,87
01.098.105-5	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	5.619.0050.049-6	920.490.527-15	2016	I.P.T.U.	9,87
01.098.106-3	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	5.619.0050.049-6	920.490.527-15	2017	I.P.T.U.	9,87
01.098.091-1	BRASILINA DA SILVA OLIVEIRA	3.344.0094.000-4	122.262.127-44	2017	I.P.T.U.	6,22
01.098.107-1	DANIELA SOUZA PEREIRA	5.619.0050.197-2	032.958.807-94	2013	I.P.T.U.	9,87
01.098.108-0	DANIELA SOUZA PEREIRA	5.619.0050.197-2	032.958.807-94	2014	I.P.T.U.	9,87
01.098.109-8	DANIELA SOUZA PEREIRA	5.619.0050.197-2	032.958.807-94	2015	I.P.T.U.	9,87
01.098.110-1	DANIELA SOUZA PEREIRA	5.619.0050.197-2	032.958.807-94	2016	I.P.T.U.	9,87
01.098.111-0	DANIELA SOUZA PEREIRA	5.619.0050.197-2	032.958.807-94	2017	I.P.T.U.	9,87
01.098.097-0	ELINEIA SOARES DE FREITAS	5.619.0050.087-9	073.836.827-00	2013	I.P.T.U.	5,73
01.098.098-9	ELINEIA SOARES DE FREITAS	5.619.0050.087-9	073.836.827-00	2014	I.P.T.U.	9,87
01.098.099-7	ELINEIA SOARES DE FREITAS	5.619.0050.087-9	073.836.827-00	2015	I.P.T.U.	9,87
01.098.100-4	ELINEIA SOARES DE FREITAS	5.619.0050.087-9	073.836.827-00	2016	I.P.T.U.	9,87
01.098.101-2	ELINEIA SOARES DE FREITAS	5.619.0050.087-9	073.836.827-00	2017	I.P.T.U.	9,87
01.098.092-0	ROSIANE DE FATIMA COSTA SANTOS	5.619.0050.066-6	619.774.207-10	2013	I.P.T.U.	5,73
01.098.093-8	ROSIANE DE FATIMA COSTA SANTOS	5.619.0050.066-6	619.774.207-10	2014	I.P.T.U.	9,87
01.098.094-6	ROSIANE DE FATIMA COSTA SANTOS	5.619.0050.066-6	619.774.207-10	2015	I.P.T.U.	9,87
01.098.095-4	ROSIANE DE FATIMA COSTA SANTOS	5.619.0050.066-6	619.774.207-10	2016	I.P.T.U.	9,87
01.098.096-2	ROSIANE DE FATIMA COSTA SANTOS	5.619.0050.066-6	619.774.207-10	2017	I.P.T.U.	9,87

OBSERVAÇÃO: OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 11 DE JULHO DE 2018

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA  
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

## EDITAL N.º 0300/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial números 000233-8/18 e 000234-4/18 em nome de Antonio Sabara, Inscrição municipal 5.273.0012.001-3 e 5.273.0012.002-1, exercício 2018, área construída de 96,80m² e 34,50m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 7388/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira  
Diretor

## FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

### PORTARIA N.º \_0031/2018 - FURBAN

**EMENTA:** Designar para Fiscalização de Serviços objeto do Processo N.º 0048/2018 – FURBAN O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** - Designar, a contar de 29 de junho de 2018, o Engenheiro **Carlos Antônio Ferreira de Almeida – Matrícula 0250857**, para fiscalização da Obra de Construção de Muro de Contenção em Blocos de Concreto, na Rua Germano Moreira, n.º 109, Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Grota do Germano, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, nos termos do Processo Administrativo N.º 0048/2018 – FURBAN/VR e Nota de Empenho N.º 000060/2018, em substituição ao Arquiteto JUAREZ DE AZEVEDO LEITE.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

Eng.º Ronie de Oliveira Machado  
Diretor Geral /FURBAN/VR

### PORTARIA N.º \_0034/2018 - FURBAN

Designar para Fiscalização de Serviços objeto do Processo N.º 0088/2018 – FURBAN O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

#### RESOLVE.:

Designar, a contar de 18 de julho de 2018, a Arquiteta **Elvaita Alves de Abreu Coutinho**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reparos e revitalização de praças e guarda corpo na Av. Waldir Sobreira Pires, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0088/2018 - FURBAN e Nota de Empenho N.º 0099/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Eng.º Ronie de Oliveira Machado  
Diretor Geral /FURBAN/VR

### PORTARIA N.º 0035/2018 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0051/2018 – FURBAN O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

#### RESOLVE.:

Designar, a contar de 23 de julho de 2018, o Engenheiro Carlos Antonio Ferreira de Almeida, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de estabilização de talude em sistema misto de concreto armado na Rua Rio Paraíba, n.º 64, Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE N.º 01, nos termos do Processo N.º 0051/2018 - FURBAN e Nota de Empenho N.º 000088/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Eng.º Ronie de Oliveira Machado  
Diretor Geral /FURBAN/VR

### PORTARIA N.º 0036/2018 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0051/2018 – FURBAN O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

#### RESOLVE.:

Designar, a contar de 23 de julho de 2018, a Engenheira Ana Gonçalves L. Tolentino, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de recuperação de contenção e escada de acesso a Servidão localizada na Rua Rio Paraíba do Sul, n.º 191, Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE N.º 02, nos termos do Processo N.º 0051/2018 - FURBAN e Nota de Empenho N.º 000089/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Eng.º Ronie de Oliveira Machado  
Diretor Geral /FURBAN/VR

### PORTARIA N.º 0037/2018 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0051/2018 – FURBAN O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

#### RESOLVE.:

Designar, a contar de 23 de julho de 2018, o Engenheiro Carlos Antonio Ferreira de Almeida, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenções de encostas e drenagem de águas pluviais na Rua das Palmeiras, Servidão B, n.ºs 20,30 e 40, Bairro Verde Vale, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE N.º 03, nos termos do Processo N.º 0051/2018 - FURBAN e Nota de Empenho N.º 000090/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Eng.º Ronie de Oliveira Machado  
Diretor Geral /FURBAN/VR

### PORTARIA N.º 0038/2018 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0051/2018 – FURBAN O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições

leais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

**RESOLVE.:**

Designar, a contar de 23 de julho de 2018, o Engenheiro Célio Cosme de Faria, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de recuperação de trecho da escada de acesso à Servidão da Luz com execução de contenção mista e contenção em sacaria na Rua Esperança, Servidão da Luz, ao Lado do n.º 50, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE Nº 04, nos termos do Processo Nº 0051/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000091/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado  
Diretor Geral /FURBAN/VR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 0031/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTA Ltda-EPP.

OBJETO: Execução de manutenção e melhorias na Rua 6 (Servidão "R" ao lado do nº 883) no Bairro Verde Vale, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 18.467,71(dezoito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.1009.4177/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000077, de 11 de Junho de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0046/2018-FURBAN/VR – LOTE 01

DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 0032/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUTORA LEAL VR EIRELI-ME.

OBJETO: Execução de obras de melhorias na Rua de acesso à Servidão Júlia Castelo (ao lado do Colégio Municipal Rubens Machado); na Servidão Júlia Castelo (atrás Colégio Municipal Rubens Machado) e na Servidão Serafim (Rua 7), ambas no Bairro Verde Vale e no Beco Esperança, perto do n.º 156, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 65.254,20(sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.1009.4177/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000078, de 11 de Junho de 2018.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0046/2018-FURBAN/VR – LOTE 02

DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 0033/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa PREMIUM COMÉRCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

OBJETO: Execução de manutenção de guarda corpo na Rua Canarinho, Bairro Mirante do Vale, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 13.184,94(treze mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.1009.4177/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000079, de 11 de Junho de 2018.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0046/2018-FURBAN/VR – LOTE 03

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 0034/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Execução de reconstrução de acesso danificado pelas chuvas na Rua 6, n.º 130, Bairro Vila Rica, Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 36.139,13(trinta e seis mil cento e trinta e nove reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.1009.4177/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000080, de 11 de Junho de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0046/2018-FURBAN/VR – LOTE 04

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 0035/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUTORA LEAL VR EIRELI-ME.

OBJETO: Execução de reparo de muro misto, pavimentação em concreto simples e meio-fio armado na Viela 11, números 200 e 388, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 13.811,90(treze mil oitocentos e onze reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.1009.4177/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000081, de 11 de Junho de 2018.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0046/2018-FURBAN/VR – LOTE 05

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 0036/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Execução de reparo na Servidão da Viela 5, situada entre a Av. Waldir Sobreira Pires no Bairro Vila Brasília e a Alameda 1 no Bairro Marina Torres, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 15.567,87(quinze mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.1009.4177/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000082, de 11 de Junho de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0046/2018-FURBAN/VR – LOTE 06

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 0038/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUTORA LEAL VR EIRELI-ME.

OBJETO: Execução de calha para escoamento de águas pluviais na Rua João Batista de Assis, n.º 52, Servidão J, Bairro Jardim Cidade do Aço, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 18.374,73(dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.1009.4175/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000085, de 20 de Junho de 2018.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0060/2018-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 0039/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Execução de muro de contenção em sacaria na Rua Lea dos Santos Ribeiro, Núcleo Urbano Informal Parque Independência, Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 10.002,68(dez mil dois reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000084, de 20 de Junho de 2018.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0072/2018-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 0040/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUTORA LEAL VR EIRELI-ME.

OBJETO: Execução da obra de estabilização de talude em sistema misto de concreto armado na Rua Rio Paraíba, n.º 64, Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 18.438,09(dezoito mil quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000088, de 21 de Junho de 2018.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0051/2018-FURBAN/VR – LOTE 01

DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 0041/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa PREMIUM COMÉRCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

OBJETO: Execução de recuperação de contenção e escada de acesso a Servidão localizada na Rua Rio Paraíba do Sul, n.º 191, Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 16.825,99(dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000089, de 21 de Junho de 2018.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0051/2018-FURBAN/VR – LOTE 02

DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 0042/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUTORA LEAL VR EIRELI-ME.

OBJETO: Execução de contenções de encostas e drenagem de águas pluviais na Rua das Palmeiras, Servidão B, n.ºs 20, 30 e 40, Bairro Verde Vale, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 49.705,78(quarenta e nove mil setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000090, de 21 de Junho de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0051/2018-FURBAN/VR – LOTE 03

DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 0043/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Execução de recuperação de trecho da escada de acesso à Servidão da Luz com execução de contenção mista e contenção em sacaria na Rua Esperança, Servidão da Luz, ao Lado do n.º 50, no Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 50.423,54(cinquenta mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000091, de 21 de Junho de 2018.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0051/2018-FURBAN/VR – LOTE 04

DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2018.

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VR

### DELIBERAÇÃO Nº 012/2018

**Ementa:** Solicitação de Decreto de vinculação do CMDDDPI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDDPI/VR, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 19 de julho de 2018, conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

**Art. 1º - Aprova solicitação de Decreto vinculando o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDDPI/VR a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Idoso e Direitos Humanos – SMIDH.**

**Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

Volta Redonda, 19 de julho de 2018.

MARIANA PIMENTA DO NASCIMENTO

Presidente do CMDDDPI/VR

### DELIBERAÇÃO Nº 013/2018

**Ementa:** Aprova o Balancete Financeiro do FMDI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDDPI/VR, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 19 de julho de 2018, conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

**Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda - FMDI/VR, referente ao mês de junho de 2018, após análise e conferência deste conselho.**

**Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

Volta Redonda, 19 de julho de 2018.

MARIANA PIMENTA DO NASCIMENTO

Presidente do CMDDDPI/VR

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO N.º 1074 DE 19 DE JULHO DE 2018.

A Comissão de Habilitação e Eleição, constituída pela Resolução nº 1068/2018, e de acordo com o Edital nº 001/2018 e Resolução nº 14 de 7 de dezembro de 2015, manifestaram e julgaram os pedidos de Habilitação dos eleitores (as) e eleitoras (as) candidatas (as) no processo eleitoral para representação da sociedade civil – gestão 2018/2020.

RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Encaminhar a Relação das Entidades Não Governamentais aptas a participarem da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda – CMAS/VR, para o biênio 2018/2020, a ser realizado no dia 02 de agosto de 2018, sito à Rua Antônio Barreiros, nº 194 – 2º andar, Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda, no horário de 09:00 às 15:00hs.

**Artigo Segundo:** Entidades Candidatas Habilitadas a vaga na condição de Representantes:

➤ **Entidades de Organizações de Usuários:**

- APADA
- Pastoral da Criança
- APPEMA

➤ **Representantes Prestadoras de Serviços:**

- Abrigo VIH-VER
- APADEFI
- Casa da Criança
- APAE/VR
- Instituto DAGAZ

➤ **Representantes de Usuários:**

- Edson Belizario ( Abrigo Municipal Seu Nadim)
- Rafaela Ferreira Machado ( Família Acolhedora)

➤ **Representantes de Trabalhador da Área de Assistência Social:**

- Victor dos Santos Freitas (Centro Dia Sinval Santos)
- Gisele Alves da Silva Lacerda (Família Acolhedora)

1) Na condição de Eleitor (a) Habilitada.

- AAP/VR
- ABE/VR
- APADEM
- Casa do Bom Samaritano
- Casa Social Filhos da Luz
- Centro Social Bom Jesus
- Conselho Central Volta Redonda Sociedade São Vicente de Paulo
- Fundação CSN
- Grupo da Vida
- Lar Espírita Irmã Zilá
- Lar Recanto das Crianças
- Ong Projeto Arte de Todo Lugar
- SOS

**Artigo Terceiro:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento

Presidente  
CMAS/VR

Claudia Meister  
Diretora Administrativa  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 1077 DE 19 DE JULHO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 19 de julho de 2018, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Aprovar a celebração da parceria estabelecida entre o Município de Volta Redonda e a Fundação CSN na execução do Projeto Garoto Cidadão, nos termos do Ofício nº 0815/2018 da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, após análise e conferência neste CMAS.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento

Presidente  
CMAS/VR

Claudia Meister  
Diretora Administrativa  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 1078 DE 19 DE JULHO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 19 de julho de 2018, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Aprovar o cancelamento das Inscrições das Entidades abaixo relacionadas, conforme parecer da Comissão de Fiscalização e Direitos Humanos deste CMAS, que após análise e conferência da documentação e visita In loco, confirmou o encerramento das atividades daquelas entidades na área de

assistência social, o que justifica a não atualização anual dos relatórios e planos de ação, conforme prevê a Resolução nº 813 do CMAS/VR, que se encontra amparada pela Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS) nº 14 de 15/05/2014.

- Associação Amigos da Cultura – ANAC
- Associação Ecológica de Volta Redonda – AEVRE
- Associação Foto Filatélico Numismática de Volta Redonda
- Associação Frutificando
- Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDEAC

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento

Presidente  
CMAS/VR

Claudia Meister  
Diretora Administrativa  
CMAS/VR

## IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos			
PORTARIA	Sector: AE	Data: 29/06/2018	Número: 4/2018-IPPU
ATO	CARGO	Símbolo DAS 102	Vigência 04/06/2018
EXONERAR DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL, RICARDO ARAUJO MACHADO, Nº 35025, DA ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDENCIA DO PRESIDENTE/IPPU, A CONTAR DE 04/06/2018.			
Matrícula: 35025	Nome: RICARDO ARAUJO MACHADO		
Justificativa: CONFORME OFÍCIO Nº 297/2018- IPPU/VR.			
Proponente	De Acordo:	Aprova:	
Márcio Frazão Guimarães Lins Presidente IPPU/VR Prefeitura Municipal de Volta Redonda	Carlos Roberto Bata Secretário de Administração		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos			
PORTARIA	Sector: DAFI	Data: 29/06/2018	Número: 5/2018-IPPU
ATO	CARGO	Símbolo FG-C	Vigência 30/06/2018
DISPENSAR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE III, MARIA TERESA MARQUES MOREIRA, MATRÍCULA Nº 590, DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/IPPU, A CONTAR DE 30/06/2018.			
Matrícula: 590	Nome: MARIA TERESA MARQUES MOREIRA		
Justificativa: CONFORME MEMORANDO Nº 297/2018-IPPU/VR.			
Proponente	De Acordo:	Aprova:	
Márcio Frazão Guimarães Lins Presidente IPPU/VR Prefeitura Municipal de Volta Redonda	Carlos Roberto Bata Secretário de Administração		

### PORTARIA – P – Nº 014/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

**RESOLVE:**

1. NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para compor Comissão de Sindicância, referente ao Processo Administrativo 6971/2018, com prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação da Portaria.

Presidente Maria das Graças Medeiros Schocair matrícula 35157  
Membro Antonio Artur Alves Ferreira matrícula 35050  
Membro Elissa Guimarães Santiago matrícula 35041

2. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

Márcio Frazão Guimarães Lins  
Diretor Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VR

### RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre Aprovação de Projeto para Modernização do Banco Municipal de Alimentos:

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEAVR em Assembléia Ordinária do dia 18 de Julho de 2018, em uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.846 de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 5.089 de 03 de Outubro de 2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a proposta de trabalho do Banco Municipal de Alimentos de Volta Redonda para participação do Edital de Seleção Pública de Propostas para Apoio à Modernização de Banco de Alimentos, após a mesma ter sido lida e apresentada em Plenária.

**Art. 2º** - Após análise a conferência neste COMSEA.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

William Ferreira de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda - COMSEAVR

### ATA N.º 005/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VOLTA REDONDA – COMSEAVR

**LOCAL:** Auditório – Secretaria Municipal de Ação Comunitária

**DATA:** 18/07/2018

**HORÁRIO:** 14h30min

#### 1. PARTICIPANTES

##### 1.1. CONSELHEIROS TITULARES e SUPLENTE

###### 1.1.1. Governamentais:

SME – Deisemar Coelho Santana; e FBG – Paulo Roberto Nunes

###### 1.1.2. Não Governamentais:

Jorge Elias (ACAC - Assoc. de Amigos da Criança e do Adolescente da Califórnia); Adriana Carla Rodrigues da Costa (APADA - Assoc. de pais e amigos dos deficientes da Audição); Marina Lopes da Cunha Martins e Antonia Maria Rezende de Azevedo (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de VR); Maria Cristina Gama da Silva (Casa da Criança e do Adolescente); Arnaldo Feijó (Casa de Recuperação Desafio Jovem Missionário Gunnar Vingren); Josinete Mario Pinto (CEDAC - Centro de Ação Comunitária); Humberto de Oliveira Filho (Centro de Prevenção a Saúde do Idoso de Volta Redonda – CPSI (AAP-VR)); Silvana Cristina Martins dos Santos (Centro Espírita Cirineus); Sidney Santos Costa (Conselho Central Sociedade São Vicente de Paulo/Pinto da Serra); Maria de Fátima Valentim do Santo (Cooperativa Multifuncional de Catadores Amigos do Meio Ambiente de Materiais Recicláveis do Município de VR - Folha Verde); Waltencir de Souza Gonçalves (GEUFA - Grupo Espírita União Fraternidade e Amor); Dilsom Barbosa (Igreja Evangélica Congregacional de Volta Redonda-Vila Mury); William Ferreira de Carvalho (Igreja Evangélica Pentecostal Tabernáculo de Deus – Ministério Arca da Aliança); Luciano Tavares de Andrade (Lar e Escola Recanto das Crianças); Haroldo Vieira Garcia (União Espírita Advertência Fraternal).

#### 1.3. CONVIDADOS

Não Houve.

#### 1.4 JUSTIFICATIVAS

SMAC – Gisele Cristina Araujo de Almeida e Liliane Rocha Ribeiro; SMS – Maria de Fátima de Carvalho.

#### 2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA teve início às 14h 30min, sob a coordenação do Presidente Sr. William Ferreira de Carvalho,

com a presença dos Conselheiros.

#### 3. PAUTA DA REUNIÃO

3.1. Leitura e aprovação de ata anterior;

3.2. Visita ao Banco Municipal de Alimentos de Volta Redonda;

3.3. Documento para apresentar ao Prefeito;

3.4. Apresentação da Proposta de Modernização do Banco de Alimentos de Volta Redonda;

3.5. Votação da Proposta;

3.6. Assuntos diversos.

#### 4. ASSUNTOS TRATADOS

O presidente do Conselho Sr. William F. de Carvalho saudou os presentes e agradeceu a presença de todos. Começou fazendo a leitura da Ata do mês de Junho, que em seguida foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes na reunião. Apresentou também os informes dos trabalhos da mesa Diretora e a da ordem do dia. Foi explanada a diferença entre a Lista de presença do Fórum e a Lista de Presença do Conselho a todos os presentes. Em continuação à reunião, com a presença de 16 Conselheiros entre titulares e suplentes, e assim com o Quórum suficiente, apesar da participação mínima do poder público que não estiveram presentes na reunião. Representantes da SMAC justificaram a ausência por encontra-se em evento fora do Município (assunto pertinente ao Projeto de Modernização do Banco de Alimentos). Foi colocada em plenária a visita feita ao Banco de Alimentos de VR no dia 10 de Julho de 2018, gerando relatório e ofício de nº22/2018 com as dificuldades e irregularidades, para que seja apresentado ao Secretário Municipal de Ação Comunitária e posteriormente ao Prefeito de VR em reunião previamente agendada, solicitando adequação para pleno funcionamento do Banco de Alimentos (sendo comprovadas por algumas fotografias que foram feitas ao realizar uma visita ao local), em cumprimento às atribuições do COMSEA. Um dos conselheiros resumiu que o Banco Municipal de Alimentos realiza um trabalho extraordinário, porém, desconhecido pela maioria da população. Arrecada mensalmente aproximadamente oito toneladas de alimentos que seriam descartados por comerciantes e produtores do município, porém, estes alimentos são higienizados, sofrem processo de seleção das partes próprias para consumo, armazenados e distribuídos para vinte e cinco instituições filantrópicas de Volta Redonda. Frisou que num passado recente, esta arrecadação beirava vinte toneladas de alimentos. Baseado neste contexto, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda – COMSEA expor alguns problemas ocorridos no Banco de Alimentos do Município, tais como infiltrações nas paredes, Falta de proteção no ralo, Janela sem tela contra a entrada de insetos, Lâmpadas sem proteção, falta de local adequado para higienização das mãos, Falta de uma câmara fria para armazenamento correto dos alimentos, Diversos equipamentos necessitando de manutenção, Falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os funcionários (luvas, toucas, botas, uniformes, etc) entre outros. Diante do exposto foi lido o Edital de Seleção Pública de Propostas para Apoio à Modernização de Bancos de Alimentos (EDITAL MDS/SESAN nº01/2018) e apresentada à proposta vigente do Banco Municipal de Alimentos de Volta Redonda ao Conselho e ao Fórum de Entidades presentes neste dia. Dentro da proposta foi destacado a plena e importante participação do Conselho (como já vem sendo realizado) no acompanhamento de todas as atividades relacionadas a este projeto e das demais atividades deste equipamento. O objetivo do projeto de modernização é: a) promover a reforma das instalações e a substituição de equipamentos deteriorados para ampliar a sua capacidade de operação; b) diversificar as atividades realizadas através da aquisição de equipamentos que possibilitem um mini processamento, o reaproveitamento de alimentos, o acondicionamento de alimentos que hoje não são coletados por ausência de câmara fria, o armazenamento temporário, e a realização de atividades de educação alimentar; c) incluir comunidades rurais como público beneficiário, dado que a ausência de um veículo próprio para realização de viagens mais distantes tem inviabilizado este atendimento. Com a modernização, o Banco de Alimentos passará a contar com um espaço maior e novos equipamentos, o que irá refletir no volume de alimentos, no número de instituições beneficiárias e nas atividades realizadas neste equipamento. No mais a proposta foi aprovada em plenária por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. William Ferreira de Carvalho, encerrou a reunião às 17h06min.



COMSEAVR CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VOLTA REDONDA – COMSEAVR			
Reunião Mensal do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda			
LISTA DE PRESENÇA – SOCIEDADE CIVIL			
Data: 18 de Julho de 2018		Horário: 14:00 horas	
		Local: Auditório da SMAC	
PRESENÇA			
Nº	ENTIDADES TITULARES	TITULAR	SUPLENTE
1.	ACAC - Associação de Amigos da Criança e do Adolescente do Distrito Califórnia	Jorge Elias	
2.	APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição de Volta Redonda	Adriana Carla Rodrigues da Costa	
3.	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de VR	Marina Lopes da Cunha Martins	
4.	Associação Espírita Estudante da Verdade	Maria Cristina Gama da Silva	
5.	Casa da Criança e do Adolescente	Arnaldo Feijó	
6.	Casa de Recuperação Desafio Jovem Missionário Gunnar Vingren	Josinete Mario Pinto	
7.	CEDAC - Centro de Ação Comunitária	Humberto de Oliveira Filho	
8.	Centro de Prevenção e Saúde do Idoso de Volta Redonda - CPSI (AAP-VR)	Silvana Cristina Martins dos Santos	
9.	Centro Espírita A Caminho da Luz	Sidney Santos Costa	
10.	Centro Espírita Cirineus		
11.	Centro Espírita O Sal da Terra		
12.	Conselho Central Sociedade de São Vicente de Paulo (Pinto da Serra)	Maria de Fátima Valentim do Santo	
13.	Cooperativa Multifuncional de Catadores Amigos do Meio Ambiente de Materiais Recicláveis do Município de VR - Folha Verde LTDA	Waltencir de Souza Gonçalves	
14.	FEAM - Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda		
15.	FOA - Fundação Oswaldinho Arahana		
16.	GEUFA - Grupo Espírita União Fraternidade e Amor	Dilsom Barbosa	
17.	Igreja Evangélica Congregacional de Volta Redonda - Vila Mury	William Ferreira de Carvalho	
18.	Igreja Evangélica Pentecostal Tabernáculo de Deus - Ministério Arca da Aliança	Luciano Tavares de Andrade	
19.	Lar e Escola Recanto das Crianças	Haroldo Vieira Garcia	
20.	União Espírita Advertência Fraternal		

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### PORTARIA Nº 335/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Luiz Antônio Rodrigues Leite - matr. 14931**, Servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Esgoto/DEG/GMA, no período de 18 de julho a 17 de agosto de 2018, por motivo de férias e folga do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 336/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5489/2018 e os autos do Processo nº 726/2018-SAAE/VR;

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESLIGAR** do Quadro de Pessoal do SAAE-VR, por adesão ao PDVSA, o servidor **Antônio César da Silva – matr. 1031**, Servente, lotado na Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME/GAE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 337/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5489/2018 e os autos do Processo nº 726/2018-SAAE/VR;

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESLIGAR** do Quadro de Pessoal do SAAE-VR, por adesão ao PDVSA, o servidor **Holmido Xisto de Oliveira Neto – matr. 582**, Auxiliar de Tratamento, lotado na Supervisão de Tratamento de Esgoto/DTE/GTR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 338/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5489/2018 e os autos do Processo nº 726/2018-SAAE/VR;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESLIGAR** do Quadro de Pessoal do SAAE-VR, por adesão ao PDVSA, o servidor **Sebastião Dornele da Silva – matr. 1570**, Servente, lotado na Supervisão de Tratamento de Esgoto/DTE/GTR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 339/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5489/2018 e os autos do Processo nº 726/2018-SAAE/VR;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESLIGAR** do Quadro de Pessoal do SAAE-VR, por adesão ao PDVSA, o servidor **José Quintino Felipe – matr. 3778**, Auxiliar de Tratamento, lotado na Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME/GAE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 340/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5489/2018 e os autos do Processo nº 726/2018-SAAE/VR;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESLIGAR** do Quadro de Pessoal do SAAE-VR, por adesão ao PDVSA, o servidor **Valter Rodrigues de Oliveira – matr. 3220**, Zelador, lotado na Supervisão de Tratamento de Água/DTA/GTR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 341/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR** o Jovem Aprendiz **Yago Oliveira Andrade da Rocha - matr. 21920**, contratado para atender ao Programa Jovem Aprendiz - curso de Assistente Administrativo.

**Art. 2º** A exoneração se faz a pedido do próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 342/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA

E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Jociele Firmino de Oliveira Silva - matr. 19836**, Desenhista, para exercer a função de Chefe da Supervisão de Geoprocessamento/DEN/GTE, no período de 18 de julho a 06 de agosto de 2018, por motivo de férias da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos  
Diretor Executivo – matr. 21474

**PORTARIA Nº 343/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Carlos Eduardo da Silva - matr. 15741**, Servente, para exercer a função de Expediente da Divisão de Viaturas e Ferramentaria/GMA, no período de 25 de junho a 14 de julho de 2018, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 20 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 344/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Michele Marques Moreira Marcellino - matr. 19852**, Técnica de Laboratório, para exercer a função de chefe da Divisão de Laboratório/GTR, no período de 18 de julho a 06 de agosto de 2018, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 20 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 345/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **André Luiz Cordeiro - matr. 15970**, Auxiliar de Tratamento de Água, para exercer a função de Coordenador de Equipe, no período de 09 a 28 de julho de 2018, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 346/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Cristina Cherly de Moura - matr. 18619**, Técnico de Laboratório, para exercer a função de Coordenador de Equipe, no período de 02 a 31 de julho de 2018, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 347/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **Vanderlei José de Oliveira - matr. 19593**, Servente, para exercer a função chefe de Supervisão de Tratamento de Esgoto, Interinamente, a partir de 08 de julho de 2018, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 348/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Márcio Silvestre - matr. 21202**, Servente, para exercer a função Expediente da Divisão de Manutenção Eletromecânica, no período de 09 a 28 de julho de 2018, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 349/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Thiago Luigi Costa Lessa - matr. 20540**, Eletromecânico, para exercer a função Coordenador de Equipe, no período de 18 de julho a 06 de agosto de 2018, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 350/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Marcelo Schiavoni - matr.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA****RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93**

Processo	Valor	Objeto	Empresa
0699/2018	1.922,50	CAPA DE NYLON PARA IMPRESSORA SEIKO DPU S445 C/ ABERTURA SUPERIOR	SOLUÇÕES MOBILE-ASSIST. TEC P/SMART. E TABLETS

**19798**, Eletromecânico, para exercer a função de chefe de Supervisão de Conservação de Energia, no período de 23 de julho a 11 de agosto de 2018, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 697/2018

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DA REDE NACIONAL QUE ESTEJAM EM FUNCIONAMENTO REGULAR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS DE ARRECAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO E OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS, CONFORME ANEXO, SENDO POR MEIO MAGNÉTICO, ADEQUADAS AO PADRÃO FEBRABAN DE ARRECAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses, contados de 01/08/2018 a 31/07/2019.

**NOTA DE EMPENHO:** 874/2018

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº** 45 01 17 122 1001 4021

339039000000 0100

DATA: 24/07/2018

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: A.C.S. ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 306/2018

**OBJETO:** MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA-ETABELMONTE

**PRAZO:** 1 (Um) mês, iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço.

**NOTA DE EMPENHO:** 870/2018

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº** 45 01 17 122 1001 4021

333903900000 0100

DATA: 24/07/2018

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 701/2018

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DA REDE NACIONAL QUE ESTEJAM EM FUNCIONAMENTO REGULAR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS DE ARRECAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO E OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS, CONFORME ANEXO, SENDO POR MEIO MAGNÉTICO, ADEQUADAS AO PADRÃO FEBRABAN DE ARRECAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses, contados de 01/08/2018 a 31/07/2019.

**NOTA DE EMPENHO:** 881/2018

**VALOR TOTAL:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº** 45 01 17 122 1001 4021

339039000000 0100

DATA: 24/07/2018

### TERMO ADITIVO - I

#### AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 290/2018

**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 24,70% DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL,

**PRAZO:** 3 (Três) meses, contados de 18/04/2018 a 17/07/2018.

**NOTA DE EMPENHO:** 873/2018

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.442,14 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quatorze Centavos)

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº** 45 01 17 512 1011 4188

333903900000 0100

DATA: 24/07/2018

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0072/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 077/2018, Processo nº 0595/2018**, com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 019050/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 308 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

**GMR ELETRIC SERVICE LTDA – EPP – (P.0736/2018) – Lotes: 1 e 2.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.217,00

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 15 DIAS

**AC ELÉTRICA PENEDO EIRELI – ME – (P.0737/2018) – Lotes: 8 a 10.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.108,00

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 15 DIAS

**TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – (P.595/2018) – Lotes 3 a 7 e 11 a 19.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.604,00

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 15 DIAS

18 de julho de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083

Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302  
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931  
Apoio

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 073/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 004/2018, Processo nº 0597/2018**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 018552/2018 – GTR**, cujo objeto é a contratação de **Limpeza de Reservatório**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 133 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

**LOCATEL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**

**VALOR GLOBAL FECHADO:** R\$ 32.900,00

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 15 DIAS

18 de julho de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083

Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302  
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931  
Apoio

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0074/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 069/2018, Processo nº 0559/2018**, com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 019061/2018**, cujo objeto é contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES DOS SERVIDORES DO SAAE/VR**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fl. 179, do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

**LUCAS ASSIS CAMPOS - ME**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 178.229,54

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** MENSAL - 10 DIAS

19 de julho de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083

Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302  
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931  
Apoio

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 75/2018

A **Comissão Permanente de Licitação** desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **SRP Concorrência nº 002/2018, Processo nº 0358/2018**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 018628/2018**, tendo por objeto a Manutenção dos Próprios, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (**fls. 673** do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

**TOPOARQUI CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 593.292,66

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** MENSAL – 10 DIAS APÓS MEDIÇÃO

24 de julho de 2018.

Simone da Silva Bretas de Oliveira - Matr. 6955

Presidente

*Fabiano Ramalho Portugal - 19780*  
Membro

*Nerivone Calife Torres - Matr. 20966*  
Membro

### SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente Processo nº **0701/2018**, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Arrecadação e Pagamentos/GFI, referente ao Edital de **Credenciamento nº 001/2018**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas de água e esgoto sanitário e outras receitas. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: BANCO ITAÚ S/A

Correspondente Bancário e Guichê de caixa - R\$ 2,11 (cada)  
Débito Automático, Auto Atendimento e Internet - R\$ 1,55 (cada)  
Valor Global: R\$ 66.000,00

D.O.: 45.01.17.122.1001.4021.333903900000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 6955  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 43 Inc. VI da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de julho de 2018

JOSE GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474  
DIRETOR EXECUTIVO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP CC. 002/2018

A Presidente da Comissão de Licitação do SAAE/VR torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços – SRP CC nº 002/2018 – Proc. nº 0358/2018 – Objeto: Manutenção dos Próprios SAAE/VR – Valor Global: R\$ 593.292,66 – Vigência 12 meses – Empresa: Topoarqui Construções Ltda - Me. Informações: E-mail: [cpl@saaevr.com.br](mailto:cpl@saaevr.com.br).

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955  
PRESIDENTE

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE. 077/2018

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 077/2018 – Objeto: Aquisição de Lâmpadas, Interruptores e Tomadas, através do Sistema de Registro de Preços - Vigência: 12 meses – Licitantes: GMR Eletric e servisse Ltda-EPP (P. 0736/2018) – Valor: R\$ 5.217,00 - Lotes 1 e 2 – AC Elétrica Penedo Eireli-Me (P.0737/2018).- Valor: R\$ 14.108,00 – Lotes: 8 à 10 – Top Flex Comércio e Serviços Eireli-EPP (P. 0595/2018) – Valor: R\$ 28.604,00 – Lotes: 3 à 7 e 11 à 19. Inteiro teor da Ata de Reg. Preços poderá ser obtido através do E-mail: [cpl@saaevr.com.br](mailto:cpl@saaevr.com.br).

AMANDA DA COSTA ALBUINI – MATR. 21083  
PREGOEIRA OFICIAL

## COHAB/VR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

PORTARIA COHAB-VR Nº 008/2018.

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o exercício de 2018, composta pelos servidores: Carlos Augusto Veiga de Carvalho, Rubens da Silva Figueira Filho e Sonia Frossard Poiani, sob a presidência do primeiro, para elaboração e julgamento dos processos licitatórios da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de junho de 2018.

Fernando José Pereira Rabello  
Diretor Presidente

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

### ATO Nº 021/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Dispensar, a contar de 24 de julho de 2018, **Claudio Luis Ramos de Oliveira Junior**, do cargo de **Chefe do Setor de Contabilidade e Finanças** da Diretoria Administrativa e Financeira, conforme Portaria nº 12/2018-EPD.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

### ATO Nº 022/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar, a contar de 24 de julho de 2018, **Paula Daniele Fernandes Miranda**, do cargo de **Assessoria Especial** da Diretoria da Presidência, conforme Portaria nº 13/2018-EPD.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

### ATO Nº 023/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Dispensar, a contar de 24 de julho de 2018, **Patrícia Fernanda Guimarães Venâncio**, do cargo de **Chefe do Setor de Recursos Humanos** da Diretoria Administrativa e Financeira, conforme Portaria nº 14/2018-EPD.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

### ATO Nº 024/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear, a contar de 24 de julho de 2018, **Onício Zamboti Júnior**, para o cargo de **Assessoria Especial** da Diretoria da Presidência, símbolo DAS-102, atribuindo Gratificação de Representação no Limite nos termos do artigo 136 da Lei 1981/84, conforme Portaria nº 15/2018-EPD.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas

as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

### ATO Nº 025/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar, a contar de 24 de julho de 2018, **Patrícia Fernanda Guimarães Venâncio**, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Contabilidade e Finanças** da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo FG-B, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 16/2018-EPD.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

### ATO Nº 026/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar, a contar de 24 de julho de 2018, **Paula Daniele Fernandes Miranda**, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Recursos Humanos** da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo FG-B, atribuindo Gratificação de Representação no Limite nos termos do artigo 136 da Lei 1981/84, conforme Portaria nº 17/2018-EPD.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

### ATO Nº 027/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear, a contar de 02 de julho de 2018, **Luciene Glória da Silva**, para o cargo de **Assessoria Especial III** da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo DAS-103, atribuindo Gratificação de Representação no Limite nos termos do artigo 136 da Lei 1981/84, conforme Portaria nº 18/2018-EPD.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

### ATO Nº 028/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear, a contar de 02 de julho de 2018, **Nilda dos Santos Espíndola**, para o cargo de **Assessoria Especial III** da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo DAS-103,

## EPD - Empresa de Processamento de Dados

### ATO Nº 018/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Dispensar, a contar de 14 de junho de 2018, **Walter Luiz da Silva Lameira**, do cargo de **Chefe do Setor de Internalização de Sistemas** da Divisão de Sistemas Corporativos, conforme Portaria nº 9/2018-EPD.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

### ATO Nº 019/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar, a contar de 14 de junho de 2018, **Walter Luiz da Silva Lameira**, para ocupar o cargo de **Chefe do Centro de Atendimento ao Cidadão**, símbolo FG-B, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 10/2018-EPD.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

### ATO Nº 020/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar, a contar de 14 de junho de 2018, **Rubens dos Santos Guimarães**, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Internalização de Sistemas** da Divisão de Sistemas Corporativos, símbolo FG-B, atribuindo Gratificação de Representação de 20% nos termos do artigo 136 da Lei 1981/84, conforme Portaria nº 11/2018-EPD.

atribuindo Gratificação de Representação no Limite nos termos do artigo 136 da Lei 1981/84, conforme Portaria nº 19/2018-EPD.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

### ATO Nº 029/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear, a contar de 16 de julho de 2018, **Rogério da Silva Conceição**, para o cargo de **Assessoria Especial III** da Diretoria Técnica, símbolo DAS-103, atribuindo Gratificação de Representação no Limite nos termos do artigo 136 da Lei 1981/84, conforme Portaria nº 20/2018-EPD.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

## SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR  
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018/SAH/HSJB/PMVR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE PARA-RAIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL – SAH/HSJB/PMVR**

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **08/08/2018 às 09h30min.**

Retirada do edital: [www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao) e [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA  
Pregoeiro

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 023/2018 - PARTES: PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ sob o nº 13.613.689/0001-71, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES** - Prazo: 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data fixada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais - Valor é estimado em R\$ 721.247,94 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) – Processo Administrativo: 494/2018 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.30.10.302.1001.4.018 - 3390.3900.00 - 830.045. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, aviso de **Homologação do Pregão Eletrônico nº 047/2018** – Proc. Adm. 401/18 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE NOBREAK E MÓDULOS DE BATERIAS** Empresa: **ORIANI TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI** - CNPJ: 21.100.313/0001-91 – VALOR R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais). - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 061/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais). - ASSINATURA: 18 de Julho de 2018 - Processo Administrativo nº 1336/17. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
Hospital São João Batista  
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ  
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242  
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



	PROCESSO			RÚBRICA
	Número	Exercício	Folha	
JUSTIFICATIVA				
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista é referência na região em atendimentos de urgência, emergência, ortopedia e traumatologia, neurocirurgia, urologia, bucomaxilo e maternidade de risco;				bem como determina o pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade do título nos termos do Art 5º, caput da Lei 8666/93. Para pagamento, após a publicação.
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista funciona 24 horas por dia;				Elizangela Aparecida da S. de Laffitte Alves Diretora Administrativa
CONSIDERANDO que trata-se de uma situação emergencial, onde o Hospital São João Batista tem que honrar com os pagamentos aos seus fornecedores, para que os mesmos continuem fornecendo;				
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista depende de insumos médicos hospitalares para a realização de exames de baixa, média e alta complexidade, de medicamentos, de oxigênio, de alimentação, de materiais para higiene e limpeza e etc, para prestar o serviço adequado aos pacientes que são atendidos na urgência e emergência e aos que estão internados neste hospital;				
Considerando o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares de toda ordem;				
Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expendidas, declara justificado o pagamento referente aos Processos Administrativos: 0385/17; 0436/17 ;0609/17 0744/17; 1347/17; 103/18; 134/18; 239/18; 271/18;312/18; 377/18; 436/18; 606/18; 627/18; 724/18,				

## FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93 - Referente ao mês de JUNHO/2018.					
PROCESSO	VALOR	OBJETO	EMPRESA	DATA DA DISPENSA	FUNDAMENTAÇÃO
155/2018	R\$ 400,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONCURSO - IPPU/VR - SERVIÇOS SIGILOSOS	EDUARDO DESSUPOIO MOREIRA DIAS	07/06/2018	Art.24, inciso II
156/2018	R\$ 1.600,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONCURSO - IPPU/VR - SERVIÇOS SIGILOSOS	RONALDO ALCEDO REIS ALVES	07/06/2018	Art.24, inciso II
157/2018	R\$ 1.600,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONCURSO - IPPU/VR - SERVIÇOS SIGILOSOS	RUBENS DOS SANTOS GUIMARÃES	07/06/2018	Art.24, inciso II
164/2018	R\$ 1.200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONCURSO - FEVRE/VR - SERVIÇOS SIGILOSOS	LUCIANA DE PAIVA COSTA LINHARES	12/06/2018	Art.24, inciso II
165/2018	R\$ 1.200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONCURSO - FEVRE/VR - SERVIÇOS SIGILOSOS	IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/06/2018	Art.24, inciso II
166/2018	R\$ 1.200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONCURSO - SMA/VR - SERVIÇOS SIGILOSOS	IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/06/2018	Art.24, inciso II
169/2018	R\$ 448,00	COMPRA DE ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA	MARCO A. DE SOUZA SILVERIO JUNIOR	15/06/2018	Art.24, inciso II
170/2018	R\$ 3.022,95	MANUT. DE MÁQUINA COPIADORA - FEVRE	OFFICE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	15/06/2018	Art.24, inciso II

**FEVRE LEI 8.666/93 – ART. 25 –INCISO I  
INEXIGIBILIDADE**

Proc.nº 185/2018 (JULHO/2018)  
Favorecido : SINDPASS  
Objeto : 6.014 VALES-TRANSPORTE  
Valor : 25.928,10 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)  
Favorecido : FETRANSPOR  
Objeto : 176 VALES-TRANSPORTE  
Valor : 4.389,92 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)  
Objeto total : 6.190 VALES-TRANSPORTE  
Valor total: R\$ 30.318,02 (TRINTA MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

**FEVRE LEI 8.666/93 – ART. 25 –INCISO I  
INEXIGIBILIDADE**

Proc.nº 054/2018 (MARÇO/2018)  
Favorecido : SINDPASS  
Objeto : 8.126 VALES-TRANSPORTE  
Valor : 35.645,20 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)  
Favorecido : FETRANSPOR  
Objeto : 268 VALES-TRANSPORTE  
Valor : 6.657,12 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)  
Objeto total : 8.394 VALES-TRANSPORTE  
Valor total: R\$ 42.302,32 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

**FEVRE LEI 8.666/93 – ART. 25 –INCISO I  
INEXIGIBILIDADE**

Proc.nº 087/2018 (ABRIL/2018)  
Favorecido : SINDPASS  
Objeto : 7.926 VALES-TRANSPORTE  
Valor : 34.808,50 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
Favorecido : FETRANSPOR  
Objeto : 306 VALES-TRANSPORTE  
Valor : 7.619,12 (SETE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)  
Objeto total : 8.232 VALES-TRANSPORTE  
Valor total: R\$ 42.427,62 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

**FEVRE LEI 8.666/93 – ART. 25 –INCISO I  
INEXIGIBILIDADE**

Proc.nº 122/2018 (MAIO/2018)  
Favorecido : SINDPASS  
Objeto : 8.260 VALES-TRANSPORTE  
Valor : 36.149,70 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)  
Favorecido : FETRANSPOR  
Objeto : 290 VALES-TRANSPORTE  
Valor : 7.203,60 (SETE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
Objeto total : VALES-TRANSPORTE  
Valor total: R\$ 43.353,30 (QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

**FEVRE LEI 8.666/93 – ART. 25 –INCISO I  
INEXIGIBILIDADE**

Proc.nº 152/2018 (JUNHO/2018)  
Favorecido : SINDPASS  
Objeto : 8.086 VALES-TRANSPORTE  
Valor : 35.697,30 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)  
Favorecido : FETRANSPOR  
Objeto : 296 VALES-TRANSPORTE  
Valor : 7.352,64 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)  
Objeto total : 8.382 VALES-TRANSPORTE  
Valor total: R\$ 43.049,94 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

**ATO Nº 4373/2018 - PR**

EMENTA: Nomeia membros da equipe de apoio para Pregão Presencial.  
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de apoio na realização do Pregão Presencial nº 002/2018 referente ao Processo de Compras e Serviços nº 006/2018.  
- Jayr Affonso de Oliveira  
- Ana Cristina Campos Garcia  
- Anderson Couto  
- Pedro Carlos Ribeiro de Carvalho

Artigo 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.  
Volta Redonda, 19 de Julho de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê  
Diretor Presidente  
Matr. 14591

**ATO Nº 4374 /2018 PR**

EMENTA: Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 006/2018, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de confecção de uniformes.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, as servidoras, **Rosângela Pimentel Cruz Franco, matr. 9075**, como titular e **Monique Capobiango Martins, matr. 37036**, para atuarem como fiscais do Processo nº 006/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de uniformes para o Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2018.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de Julho de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê  
Diretor Presidente  
Matr. 14591

**ATO Nº 4375 /2018 PR**

EMENTA: Nomeia servidores para atuarem como fiscais do processo nº 007/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus com motorista, conforme Edital Pregão Presencial 003/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, as servidoras, **Andressa Santos de Sousa Moraes, matr. 41254**, como titular e **Sara Santos de Sousa Moraes, matr. 41424**, para atuarem como fiscais do Processo nº 007/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus com motorista, conforme Edital Pregão Presencial 003/2018.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de Julho de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê  
Diretor Presidente  
Matr. 14591

**ATO Nº 4376/2018 – PR**

EMENTA: Nomeia membros da equipe de apoio para Pregão Presencial.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de apoio na realização do Pregão Presencial Edital nº 003/2018 referente ao Processo de Compras e Serviços nº 007/2018.

- Jayr Affonso de Oliveira  
- Ana Cristina Campos Garcia  
- Anderson Couto  
- Pedro Carlos Ribeiro de Carvalho

Artigo 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de Julho de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê  
Diretor Presidente  
Matr. 14591



Câmara Municipal de Volta Redonda

**Poder Legislativo**

**ATO Nº 9.722**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Exonerar**, a partir do dia 08 de maio do ano em curso, o servidor **Rodinei Octavio Barbosa**, Matrícula 2127, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG-1, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.354, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 862/2018.

Volta Redonda, 23 de maio de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.752**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Alterar**, a partir de 1º de junho do ano em curso, o percentual da **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, do servidor **Willian Taurian Gasiglia Borges Lopes**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, CC-3, mat. 2194, de 19% (dezenove por cento) para 40% (quarenta por cento), atribuído pelo Ato nº 9.527/18, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.753

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, neste Ato, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Atribuir**, a partir de 1º de junho do ano em curso, no percentual de 50% (cinquenta por cento) a **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, conforme determinação da Presidência.

Mat. Nome	Cargo	Percentual
1978 Leandra Maria Silvério	Assessor de Plenário-CC-2	50%
1969 Aduino Mendes de Oliveira	Assessor de Plenário-CC-2	50%
1973 Alexandre Clayton do Nascimento	Assessor de Plenário-CC-2	50%
2080 Wagner Rogério de Oliveira	Assessor de Plenário-CC-2	50%
2049 Delson Ferreira da Silva	Chefe de Gabinete-CG	50%
2118 Selma Aparecida Barbosa da Silva	Assessor de Plenário-CC-2	50%
2025 José Onofre da Silva	Assessor de Plenário-CC-2	50%

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

### Washington Tadeu Granato Costa Presidente

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.754

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Atribuir**, a partir do dia 1º de junho do ano em curso, o pagamento de **Gratificação de Representação** no percentual de 19% (dezenove por cento) a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ao servidor Alessandro Gomes de Souza, matrícula 2124, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

### Washington Tadeu Granato Costa Presidente

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.755

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Atribuir**, a partir do dia 1º de junho do ano em curso, o pagamento de **Gratificação de Representação** no percentual de 32% (trinta e dois por cento) a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a servidora Maria Cristina Puello, matrícula 2085, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

### Washington Tadeu Granato Costa Presidente

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.756

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, neste Ato, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Atribuir**, a partir de 1º de junho do ano em curso, nos percentuais discriminados na tabela, a **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, conforme Processos Administrativos, abaixo relacionados

Mat. Nome	Cargo	Percentual	Proc. Adm.
2116 Wagner Damm Carmel	Chefe de Gabinete-CG	32%	1.087
2130 Meyre Gonçalves da Mata	Assessor de Gabinete-CC3	40%	1.081
2196 João Paulo Carvalho de A. Júnior	Assessor Comunitário-CC-3	40%	1.103
1989 Marilene das Graças C. Campos	Chefe de Gabinete-CG	32%	1.003
2035 Miria Ferreira da Silva Cury	Assessor de Gabinete-CC-3	40%	1.082
2144 Janaína Castello Marques	Chefe de Gabinete-CG	17%	1.083
2153 José Claudio Tavares de Castro	Assessor de Gabinete- CC-3	20%	1.083
2156 Mariana de Souza Alves	Assessor de Plenário – CC-2	32%	1.092
2210 Rosicleia Braz de Souza Reis	Assessor Comunitário –CC3	40%	1.095
2142 Edson Marcos de Lima	Chefe de Gabinete-CG	32%	1.089
2166 José Maria de Castro Pinto	Assessor Comunitário-CC-3	40%	1.002

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

### Washington Tadeu Granato Costa Presidente

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.757

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Alterar**, a partir de 1º de junho do ano em curso, o percentual da **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, do servidor **Anésio André de Souza Ribeiro**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, CC-2, mat. 2031, de 10% (dez por cento) para 50% (cinquenta por cento), atribuído pelo Ato nº 9.712, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

### Washington Tadeu Granato Costa Presidente

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.758

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Conceder** à servidora **Angélica Schiavo Franco Silvério Carvalho**, matrícula 1038, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Legislativo III, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio referente ao 3º mês do 1º quinquênio**, conforme art. 175 da Lei Municipal 1.931/84, Estatuto do Funcionário Público – VR, a partir de 02 de julho do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 1.043/2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

### Washington Tadeu Granato Costa Presidente

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.759

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Alterar**, a partir de 1º de julho do ano em curso, o percentual da **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, da servidora **Selma Aparecida Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, CC-2, mat. 2118, de 50% (cinquenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), atribuído pelo Ato nº 9.753, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 04 de julho de 2018.

### Washington Tadeu Granato Costa Presidente

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.760

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Alterar**, a partir de 1º de julho do ano em curso, o percentual da **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, da servidora **Aline Ferreira de Andrade**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, CG, mat. 2010, de 25% (vinte e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento), atribuído pelo Ato nº 9.606, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 04 de julho de 2018.

### Washington Tadeu Granato Costa Presidente

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.761

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Alterar**, a partir de 1º de junho do ano em curso, o percentual da **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, do servidor **Rafael Moura da Fonseca**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC-3, mat. 2175, de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento), atribuído pelo Ato nº 9.711, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

### Washington Tadeu Granato Costa Presidente

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 9.762

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Cancelar**, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, a gratificação especial prevista na Resolução nº 3.278, de 16

UFIVRE's, para assessorar diretamente a Presidência desta Casa Legislativa, atribuída através do Ato nº 9.727/18 à servidora **Maria Antonia Balbino**, matrícula 2030, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.763**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

**Designar**, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o servidor **Luiz Manuel da Cunha Costa**, matrícula 2032, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-2, para assessorar diretamente a Presidência desta Casa Legislativa, **atribuindo-lhe** a gratificação a que se refere a Resolução nº 3.278, no valor de 16 UFIVRE's, conforme determinação do Sr. Presidente.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente**

Nilton Alves de Faria

Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.764**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Cancelar**, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o pagamento de **Gratificação de Representação** no percentual de 32% (trinta e dois por cento) a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, atribuída pelo Ato nº 9.756, à servidora **Mariana de Souza Alves**, matrícula 2156, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 06 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.765**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Atribuir**, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o pagamento de **Gratificação de Representação** no percentual de 32% (trinta e dois por cento) a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a servidora **Thais Oliveira da Graça Vasconcelos**, matrícula 2157, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme Processo Administrativo 1.124/18.

Volta Redonda, 06 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.766**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Designar**, a partir desta data, a servidora de provimento em cargo efetivo, **Rita de Cássia Catta Preta Costa**, Agente Técnico Legislativo, símbolo ATL-V, matrícula nº 081, para **secretariar** os trabalhos da Comissão Especial criada através da Resolução nº 4.674, de 04 de maio de 2018, com a finalidade de revisar o Plano Diretor, aprovado pela Lei Municipal nº 4.441/2008 que aprovou o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano de Volta Redonda, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 06 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.767**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Conceder** à servidora **Aline Chiesse Brandão**, matrícula 148, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Técnico Legislativo IV, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio referente ao 3º mês do 6º quinquênio**, conforme art. 175 da Lei Municipal 1.931/84, Estatuto do Funcionário Público – VR, a partir de 06 de agosto do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 1.113/2018.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.768**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Conceder** ao servidor **Alexandre Faria Thuler**, matrícula 1.180, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Consultor Jurídico do Legislativo II, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio referente ao 2º mês do 2º quinquênio**, conforme art. 175 da Lei Municipal 1.931/84, Estatuto do Funcionário Público – VR, a partir de 02 de julho do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 1.077/2018.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.770**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Cancelar**, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o pagamento de **Gratificação de Representação** no percentual de 32% (trinta e dois por cento) a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, atribuída pelo Ato nº 9.756, ao servidor **Edson Marcos de Lima**, matrícula 2142, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme Processo Administrativo nº 1.152/18.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.771**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Atribuir**, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o pagamento de **Gratificação de Representação** no percentual de 40% (quarenta por cento) a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ao servidor **Pedro da Cunha Barbosa Júnior**, matrícula 2141, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme Processo Administrativo 1.152/18.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.772**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Exonerar**, a partir do dia 01 de julho do ano em curso, o servidor **Anésio André de Souza Ribeiro**, Matrícula 2031, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.242, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.183/2018.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.773**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Exonerar**, a partir do dia 01 de julho do ano em curso, o servidor **Luiz Manuel da Cunha Costa**, Matrícula 2032, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, Símbolo

CC-1, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.583, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.182/2018.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.774**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear**, a partir do dia 01 de julho do ano em curso, **Anésio André de Souza Ribeiro** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral**, símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo de nº 1.185/2018.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
**(ATO Nº 9.774)**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Nilton Alves de Faria**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Anésio André de Souza Ribeiro**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral**, símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e setecentos e setenta e quatro. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Diretor Geral**.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

Anésio André de Souza Ribeiro  
Diretor Geral, símbolo CC-1  
- empossado -

**ATO Nº 9.775**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear**, a partir do dia 01 de julho do ano em curso, **Luiz Manuel da Cunha Costa** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Plenário**, símbolo CC-2, do

Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo de nº 1.184/2018.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
**(ATO Nº 9.775)**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Nilton Alves de Faria**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Luiz Manuel da Cunha Costa**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Plenário**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e setecentos e setenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor de Plenário**.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

Luiz Manuel da Cunha Costa  
Assessor de Plenário, símbolo CC-2  
- empossado -

**ATO Nº 9.776**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Exonerar**, a partir do dia 01 de julho do ano em curso, a servidora **Márcia Cristina de Carvalho Souza**, Matrícula 2201, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.589, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.180/2018.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.777**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Exonerar**, a partir do dia 01 de julho do ano em curso, o servidor **Adão Gil Gonçalves**, Matrícula 2061, ocupante do

cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Legislativo**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.370, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.181/2018.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.778**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear**, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, **Adão Gil Gonçalves** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.180/2017.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
**(ATO Nº 9.778)**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Nilton Alves de Faria**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Adão Gil Gonçalves**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e setecentos e setenta e oito. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Comunitário**.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

Adão Gil Gonçalves  
Assessor Comunitário, símbolo CC-3  
- empossado -

**ATO Nº 9.779**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear**, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, **Márcia Cristina de Carvalho Souza** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora Especial do Legislativo**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da

Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 41% (quarenta e um), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.181/2017.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
**(ATO Nº 9.779)**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Nilton Alves de Faria**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Márcia Cristina de Carvalho Souza**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de **Assessora Especial do Legislativo**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e setecentos e setenta e nove. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessora Especial do Legislativo**.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

Márcia Cristina de Carvalho Souza  
Assessora Especial do Legislativo, símbolo CC-2  
- empossada -

**ATO Nº 9.781**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Cancelar**, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o pagamento de **Gratificação de Representação** no percentual de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, atribuída pelo Ato nº 9.681, à servidora **Aline de Souza Dias Rodrigues**, matrícula 2045, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme Processo Administrativo nº 1.186/18.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.782**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Cancelar**, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o pagamento de **Gratificação de Representação** no percentual de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, atribuída pelo Ato nº 9.670, ao

servidor **Osmar Fusco**, matrícula 2200, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme Processo Administrativo nº 1.186/18.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.783**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Atribuir**, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, por serviços especiais prestados à Presidência, o pagamento da gratificação de que trata o artigo 131 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, nos percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, à servidora **Jacqueline Pereira Domingos**, matrícula 2109, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, símbolo AL-I, lotada na Divisão de Expediente.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº: **06/18**  
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 21 (vinte e um) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 07/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01.91.01.031.1002.4.034.339039000000.00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **372/2018**.

VIGÊNCIA: **26 de junho de 2018**.

PRAZO: **12 meses**.

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº: **04/18**  
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 22.645.154/0001-73.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo implementa o acréscimo quantitativo de 7,78% (sete vírgula setenta e oito por cento) no objeto do Contrato nº 04/18, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal de nº 8.666 de 1993, ficando acrescido o seu valor global em R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), para atender às necessidades do Poder Legislativo no exercício do corrente ano, conforme justificativa do setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01.91.01.031.1002.4.034.339039000000.00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 901/2018.

VIGÊNCIA: **21 de junho de 2018**.

**AVISO DE EDITAL**

**EDITAL Nº 09/18**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/18**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2018**

A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público que realizará no dia **09 de agosto 2018, às 14 horas**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, critério de julgamento menor preço global, referente à **aquisição de veículos automotores**, conforme especificações constantes no Edital nº 09/2018 e anexos.

Cópia do Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Atterrado, Volta Redonda - RJ, pelos telefones (24) 4009-2284 e 4009-2281 no horário de expediente ou através do site “www.voltaredonda.rj.leg.br”.

Volta Redonda, 20 de julho de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA  
Chefe da Divisão de Licitação da CMVR  
Mat. 1921

**ATO Nº 9.780**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear**, a partir do dia 12 de julho do ano em curso, **Luis Antonio Ribeiro Vieira** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Legislativo**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.509, de 12 de julho de 2018, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.187/2018.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
**(ATO Nº 9.780)**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Nilton Alves de Faria**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Luis Antonio Ribeiro Vieira**, nomeado para exercer, a partir do dia doze do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Legislativo**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.509/18, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e setecentos e oitenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Especial do Legislativo**.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

Nilton Alves de Faria  
Primeiro Secretário

Luis Antonio Ribeiro Vieira  
Assessor Especial do Legislativo, símbolo CC-2  
- empossado -